



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 003/2023-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ - PE, denominada neste edital de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em observância ao disposto e determinado na Lei n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e na Legislação Estadual Lei n.º 7.741/78, Decreto n.º 19.698/97 e Decreto n.º 19.690/97, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia, **06/02/2024 às 10:00 horas, sala de Licitação desta Administração Pública Municipal, situada à Rua Cícero Torres, 118 – Centro – Inajá – PE**, realizará Sessão perante a Comissão Permanente de Licitação – CPL para recebimento dos envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”, da Licitação em epígrafe, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, tipo **MENOR PREÇO** para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE**, terá infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, tais como, iluminação e racionamento elétrico, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global para, tudo conforme cláusulas e condições que se seguem:

1 - FUNDAMENTO LEGAL

A presente Licitação reger-se-á pelas normas da Lei n.º 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e na Legislação Estadual Lei 7.741/78, Decreto n.º 19.698/97 e Decreto n.º 19.690/97, Lei Complementar 147/2014 e suas alterações posteriores, demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie e por este Edital.

2.0 – DO OBJETO

Constitui OBJETO da presente Licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE**, terá infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, tais como, iluminação e racionamento elétrico, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, de acordo com as necessidades especificadas no Projeto de engenharia e demais elementos integrantes do presente Instrumento Convocatório.

3.0 – DA FONTE DE RECURSOS/DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As obrigações financeiras assumidas decorrentes dos serviços de que trata a presente Licitação correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Órgão:	11100 – Secretaria de Infra Estrutura
Unidade orçamentária:	11101– Secretaria de Infra Estrutura
Funcionais:	1545200282.020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

4.0 - DO PRAZO

O prazo para a execução do objeto desta Licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93 e demais alterações.

5.0 - DO TIPO

A presente CONCORRÊNCIA é do tipo MENOR PREÇO/OFFERTA GLOBAL.

6.0 - DO EDITAL

Este edital está disponível na sede da prefeitura municipal e pode ser obtido por solicitação via e-mail:

inaja.licitacao@outlook.com

7.0 - DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

7.1 - Poderá participar da presente licitação toda e qualquer empresa regularmente estabelecida no país, os licitantes enquadrados como ME e EPP que preencherem todos os requisitos constantes neste ato convocatório nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014 e que satisfaça as condições e exigências deste Edital.

7.2 - Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

7.3 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa licitante.

7.4 - Poderão participar desta CONCORRÊNCIA quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA;

7.5 - Não poderão concorrer nesta CONCORRÊNCIA:

7.5.1 - Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração do Estado de Pernambuco, enquanto perdurarem os motivos da punição.

7.5.2 - Pessoa física ou jurídica alcançadas pelo determinado no art. 9º da Lei nº8666/93 e alterações posteriores.

7.5.3 Empresas cadastradas junto ao departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Inajá.

7.5.3.1 - Para se cadastrar as empresas interessadas deverão comparecer ao departamento de licitação até o terceiro dia útil anterior a data marcada para abertura do certame em tela conforme item 10.3 e demais subitens.

8.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO

8.2 - Não será permitida a subcontratação.

9.1 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.2 - Os documentos de HABILITAÇÃO (Envelope de n.º 01) deverão ser apresentados em 01 (uma) via;

9.3 - A PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope de n.º 02) deverá ser apresentada em 01 (uma) via;



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

9.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, **obrigatoriamente autenticada, por Tabelionato de Notas, ou ainda, através de publicação em órgãos da Imprensa Oficial.** As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até o terceiro dia útil anterior a data de entrega dos envelopes em dia útil a partir da publicação do edital. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

9.5 - Todos os documentos (páginas) da PROPOSTA DE PREÇOS deverão estar assinados pelo técnico responsável da empresa, com firma reconhecida em cartório.

9.6 - **Após a Comissão de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento, que devesse estar dentro dos envelopes, será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimo ou esclarecimentos referentes aos documentos exigidos ou às propostas, salvo quando julgadas necessárias pela comissão de licitação, para a realização de diligências ou a instrução de eventuais recursos, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente;**

9.7 - Não se aceitarão, sob qualquer hipótese, documentos exigidos ou propostas de preços, ou outros documentos remetidos através de fax, Internet, ou qualquer outro meio que possibilite a quebra do seu sigilo antes do momento definido para a abertura e conhecimento público;

9.8 - Toda a documentação apresentada deverá obedecer, obrigatória e rigorosamente, aos seus respectivos prazos de validade;

9.9 - Todas as cópias apresentadas pelos Licitantes participantes ficarão retidas no processo, dele fazendo parte integrante. No caso de apresentação de documentos em sua forma original, estes ficarão retidos no processo até a homologação do certame, sendo facultado ao licitante requerer sua substituição por cópia autenticada;

9.10 - Em nenhuma hipótese será recebido qualquer documento, relacionado com a **Documentação (Habilitação) ou Proposta** fora do seu respectivo Envelope e/ou após o prazo estabelecido e determinado para a entrega.

10.1 – CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

10.2 – Os licitantes deverão apresentar a documentação de HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 01) em uma via no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste edital, em envelope, lacrado, opaco, indevassável, e contendo, no anverso, além da razão social (nome), endereço completo, telefone e fax da Licitante e os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CONCORRÊNCIA N.º 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE

10.3 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.3.1 – Habilitação jurídica

a) Comprovante de Razão Social

a.1) – Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

de eleição de seus ~~administradores~~ – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.3) - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) **Cópia das cédulas de identidades dos sócios e/ou diretores.** (As identidades são imprescindíveis e visam identificar o grau de parentesco entre licitantes).

c) - As empresas concorrentes poderão ser representadas, em todas as fases do presente Processo Licitatório, por seus Titulares, Diretores com poderes previstos em seus Estatutos e/ou Contratos Sociais para esse fim ou por Representantes legais, devidamente munidos de Instrumento de Mandato (Procuração Pública ou Particular), com poderes especiais e específicos para a prática de quaisquer dos atos do procedimento Licitatório em tela, inclusive aqueles relativos a Interposição e Desistência expressa de Recursos;

d) Os Titulares, Diretores ou os Representantes legais, esses últimos portadores de Procuração (Instrumento Público ou Particular) **deverão apresentar, antecipadamente,** esses documentos, acompanhados de sua cédula de Identidade ou documento equivalente, **obrigatoriamente e em separado** dos envelopes relativos a “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA”;

e) - As empresas que não se fizerem representar, nas condições e forma previstas, acima, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidos, portanto, de assinarem e rubricarem todos e quaisquer documentos, atas, solicitações de vistas, esclarecimentos e informações, juntadas de requerimentos, impugnados e/ou solicitações de reconsiderações além da interposição;

f) Foto da fachada da empresa devidamente identificada.

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da licitante, juntamente com Certidão Simplificada Específica, de todos os atos averbados com validade máxima de 60 (Sessenta) dias, a contar da data da sua emissão;

10.3.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos previdenciários e Contribuições Federais e Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, fornecidas pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional) e Estadual,** do domicílio ou sede do licitante;

b) – **Prova de Regularidade relativa ao FGTS,** através da apresentação da **Certidão de Regularidade do FGTS,** dentro do prazo de validade, expresso no próprio Certificado;

c) – **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ;**

d) – **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou/ municipal,** relativo à sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

e) – **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 01/05/43, e através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente. (L. 12.440,07/07/11);

f) Certidão de Licitação, emitida pelo tribuna de Justiça da sede do licitante.

10.3.3 – Qualificação Técnica (Obras)



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

- a) As licitantes deverão apresentar o Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da empresa e do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s), conforme Resolução nº. 282 de 24/08/93 do CONFEA.
- b) As certidões expedidas por Conselhos de outras jurisdições que não seja do Estado de Pernambuco deverão apresentar vistas pelo CREA do seu Estado, sendo que se a licitante vencedora for de outro Estado deverá obrigatoriamente ser vistas pelo CREA/PE, conforme Resolução CONFEA nº. 413 de 27 de junho de 1997;
- c) Visando preservar o sigilo das propostas, é vedada a indicação de um mesmo responsável técnico para mais de uma empresa participante deste processo de licitação, sob pena de inabilitação das licitantes infringentes.
- d) Quanto à qualificação técnica, a CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

Quanto à qualificação técnica, a CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

- 11 Prova de registro no CREA, CRT e CAU, demonstrando sua habilitação legal para conduzir as obras/serviços objeto deste Edital;
- 12 Declaração da própria licitante de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;
- 13 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome do profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(a) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter o profissional executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica. a seguir relacionados, com quantitativos iguais ou superiores:
C.1) Conforme proposta CCEEE Nº 13-2023 o Confea normatiza as atribuições do engenheiro eletricista, e pelo objeto licitado e a complexidade dos serviços se faz necessário que a empresa licitante apresente, vínculo empregatício com ao menos um engenheiro eletricista, seja ele por contrato de trabalho, cópia da carteira de trabalho ou inclusão do mesmo no quadro técnico do CREA de sua jurisdição.

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Ud	
LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Ud	

Tomada a disciplina legal em sua literalidade, a compreensão seria pela impossibilidade de a Administração estabelecer quantitativos mínimos para fins de aferição e comprovação da qualificação técnica profissional. Contudo, essa conclusão baseada na simples literalidade da Lei nº 8.666/93 vem sendo relativizada pelo Tribunal de Contas da União. No Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário, por exemplo, essa questão foi objeto de análise, nos itens 64, 65 e 66 da decisão.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Segundo essa linha de interpretação, a vedação não alcança a fixação de quantitativos relativos à experiência progressiva a ser avaliada para fins de aferição de sua qualificação técnica-profissional, mas impediria o estabelecimento de um número mínimo de atestados para gerar essa comprovação.

Naquela mesma oportunidade, o Min. Relator destacou que, em outras oportunidades, a jurisprudência da Corte de Contas havia se limitado a adotar a interpretação literal do dispositivo. Contudo, lembrou que, no âmbito do TC 019.452/2005-4, a questão foi debatida com maior profundidade, destacando a seguinte passagem daquele julgado:

6. A respeito da exigência de quantitativo mínimo em relação à referida capacitação técnico-profissional, observo que uma interpretação literal do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 leva à conclusão de ser vedada tal prática. Entretanto, é necessário aprofundar-se na exegese do referido dispositivo, extraindo-lhe sua verdadeira mens legis e confrontando-a com a exigência estabelecida em cada caso concreto, conforme o fez a Unidade Técnica, às fls. 54/55 do v.p.

7. Para valer-se do mencionado dispositivo legal, e exigir que as licitantes comprovem ter seu corpo técnico executado obra ou serviço de características semelhantes a que será contratada, as comissões de licitação, eventualmente, não disporão de outro meio tão eficiente e objetivo quanto a análise quantitativa de obras ou serviços outrora executados por esses profissionais, quanto mais no Certame em foco, cujo objeto – prestação de serviços de consultoria e apoio à Eletronorte, visando à atualização do processo de planejamento estratégico para o ciclo 2006/2010 – é de natureza predominantemente intelectual.

Em alinhamento a esse entendimento, o TCU conferiu o seguinte conteúdo da ementa daquele acórdão:

2. Não afronta o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 a exigência de atestados com quantitativo mínimo, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, quando este quantitativo reflita características intrínsecas a cada contrato mencionado nos atestados e quando o objeto licitado for de natureza predominantemente intelectual, dificultando, por conseguinte, a aferição dessa capacitação.1

Do voto proferido no Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário ainda se extrai a seguinte passagem fazendo remissão à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

72. O grupo de estudos fez constar de seu relatório entendimento do STJ nessa mesma linha (REsp 466.286/SP, Relator Ministro João Otávio Noronha, Segunda Turma, DJ de 20/10/2003):

‘a melhor inteligência da norma insita no art. 30, § 1º, inc. I (parte final) da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis'.

Com base nesses argumentos, concluiu o TCU que a melhor interpretação a ser dada ao dispositivo é a que permite a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos relativamente à comprovação de qualificação técnico-profissional. Mas, ao mesmo tempo, a Corte de Contas também adverte que cumpre ao administrador, diante de cada caso, examinar a natureza do objeto a ser contratado e avaliar se a fixação dessa condição se mostra necessária para aferição da qualificação técnico-profissional, devendo, se positivo, expor as justificativas que assim demonstram e atentar para preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de resguardar o interesse da Administração em contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente.

10.3.4 - Qualificação Econômico-financeira

- a) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da presente licitação.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado Sede da licitante **contendo o carimbo e a chancela em todas as folhas, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A boa situação financeira da licitante será verificada através dos seguintes índices contábeis: Índice de liquidez corrente $\geq 1,00$, Índice de liquidez geral $\geq 1,00$ e Índice de endividamento total $\leq 0,34$;

$$\text{Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1,00$$
$$\text{Liquidez Geral} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1,00$$

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \text{Endividamento Geral} = \dots \leq \text{ou} = 0,34$$

b.1 – O Balanço Patrimonial e Demonstração contábil do último exercício social para esta licitação será o do exercício de 2022, com fulcro no Art. 1.065, do Código Civil.

b.2 – Não serão aceitos Balanço Patrimonial e Demonstração contábil sem o registro (carimbo ou chancela) da Junta Comercial do Estado Sede em todas as suas folhas, mesmo que venham acompanhados do Termo de Abertura e de Encerramento com os respectivos registros e Certidão de Registro Cadastral do contador responsável;

b.3 Certidão Negativa de Protestos e Títulos, declarando nada constar, com referência a protestos sob a responsabilidade da Licitante, não superior a 30 (trinta) dias, com a inclusão da indicativa dos cartórios de protestos e letras, distribuidores de títulos, falência e concordata existentes na sede do



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

licitante.

- c) Garantia de 1% (um por cento) do valor total da planilha estimativa orçamentária, podendo a licitante optar pelas seguintes modalidades:
- I – Garantia de 1% (um por cento) do valor total da planilha orçamentária, podendo a licitante optar pelas seguintes modalidades, critérios previstos no caput e § 1.º inciso I do artigo 56 da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores da seguinte forma: caução em dinheiro, seguro garantia ou fiança bancária, no valor de **R\$ 15.728,75 (quinze mil setecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**. Será restituída por ocasião da inabilitação do licitante ou desclassificação de sua proposta ou homologação ou revogação do processo, conforme o caso, devendo a liberação respectiva ser requerida, por escrito, pelo licitante à Tesouraria desta Prefeitura.
- II – Seguro-garantia;
- III – Fiança bancária;
- d) Depósito em dinheiro na Conta da Prefeitura Municipal de Inajá. Agência 2133-4, Conta Corrente nº. 28.036-4 Banco do Brasil (O depósito deverá ser identificado com o CNPJ ou nome da Empresa);

Obs.: A garantia deve ser apresentada junto com as documentações de habilitação no dia do certame.

10.3.5 – Declarações obrigatórias (Art.27, V, L.8.666/93). Esta declaração deverá ser entregue no dia do recebimento dos envelopes de habilitação e propostas e sessão de julgamento da habilitação dentro do envelope de habilitação.

- a) Declaração formal e expressa do proponente de cumprimento do disposto no INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; (ANEXO II MODELO 3)
- b) Declaração formal e expressa da licitante de que não existem fatos impeditivos, quanto a sua HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO, com a PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, comprometendo-se a manter-se, nessa mesma condição, até o término da contratação; (ANEXO II MODELO 1)
- c) Declaração formal e expressa da Licitante de que desconhece, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a sua HABILITAÇÃO no presente certame; (ANEXO II MODELO 2)
- d) Declaração formal e expressa da licitante de negativa de inidoneidade; (ANEXO II MODELO 6).

10.3.6 – *O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser entregue juntamente com o envelope “PROPOSTA”, no local, dia e hora designados no preâmbulo deste Edital.*

10.4 – Serão inabilitadas as interessadas:

- a) Que não satisfizerem às exigências do item 11 e seus subitens.
- b) Cujos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” contiverem referência ao conteúdo dos envelopes “PROPOSTAS”.
- c) Cujos elementos não estejam identificados corretamente



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

11.0- DO CONSÓRCIO

Não será permitida a participação dos licitantes em consórcio.

Justificativa: O objeto da licitação, atualmente, está repleto de empresas tanto na mesorregião do município quanto o Estado e circunvizinhos, e ainda o mesmo não se trata de um serviço que se almeje o máximo de acréscimos de conhecimento e expertise com a junção de várias empresas. A aceitação de empresas em consórcio, com o fulcro no Art.33 da L. 8.666/93, ensejaria em demasiado procedimento e julgamento pela CPL os quais seriam inócuos para o simples fornecimento do objeto desta licitação e a quantidade de empresas que manifestam interesse.

12.1 – PROPOSTA

12.2 – A proposta de preços deverá ser elaborada tendo como base nas condições estabelecidas no Presente Edital, e datilografada ou impressa por qualquer meio eletrônico, apresentada em 01 (uma) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, e deverá vir inserida em envelope lacrado, opaco, indevassável e contendo no anverso além se razão social, (nome), endereço completo, telefone e fax da licitante, os seguintes dados:

ENVELOPE N.º 02 DE PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
CONCORRÊNCIA N.º 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE

12.3 – A proposta deverá conter obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

- a) Planilha Orçamentária de preços proposto pela licitante, contendo os preços unitários e totais para todos os itens;
- b) Declaração do PROPONENTE de que tem condições de assumir o fornecimento dos serviços previstos e que dispõe de toda a infraestrutura necessária e adequada a execução integral do objeto do presente processo licitatório, dentre elas, instalações, equipamentos, de pessoal técnico e especializado, apto, treinado, qualificado e disponível, para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação. (ANEXO II - modelo 4);
- c) Declaração do PROPONENTE de que no preço total proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos e despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes, inclusive a margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os objetos a serem adquiridos, não cabendo, portanto, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens/verbas; (ANEXO II- Modelo 5);
- d) **Composição de custo unitário dos preços propostos** em cada item da planilha discriminando todos os insumos utilizados, bem como seus valores, assinada pelo responsável técnico da empresa, de acordo com o modelo anexo no Termo de Referência (Anexo III- Item 3).
- e) **Composição de custo do BDI**, assinada pelo responsável técnico da empresa, discriminando os respectivos percentuais das informações dos itens e de cada subitem que o compõe, de acordo com as explicações abaixo e modelo anexo no Termo de Referência (Anexo III- Item 4):



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

1. Administração Central - Despesas da empresa com a administração central - sede da empresa (materiais de expediente, informática, tel, cel, aluguéis, IPTU, Luz etc.)
2. Administração local - Despesas da empresa com a administração do estabelecimento neste município tais como canteiro de obras e/ou sede provisória da empresa (pessoal, móveis e equipamentos de escritório e de campo, EPs, ferramentas, Uniformes, alimentação, materiais de expediente, informática, tel., cel., aluguéis, IPTU, Luz etc.).
3. Mobilização e desmobilização – Despesas com combustível, Insumos/manutenção do veículo, Locação do veículo, etc.
4. Despesas fiscais e técnicas incidentes (ISS, COFINS, PIS, CREA, etc)
5. Lucro

Cada despesa corresponderá a um percentual que será totalizado no seu item

f) **Composição detalhada dos Encargos Sociais**, compatíveis com a proposta apresentada, assinada pelo responsável técnico da empresa, de acordo com o modelo anexo no Termo de Referência.

12.4 - Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório desta licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para as quais ele renuncie a parcela ou a totalidade da remuneração, em conformidade com o disposto no Artigo 44 parágrafo 3.º da Lei n.º 8.666/93;

12.5 - Serão aceitas planilhas apreçadas mediante preenchimento do modelo fornecido, bem como, planilhas transcritas e impressas pelos licitantes, devendo, neste caso, ser rigorosamente obedecida a sequência estabelecida no modelo fornecido, quanto à discriminação dos itens e respectivas unidades e quantidades, sob pena de desclassificação;

12.6 - Os preços ofertados serão considerados fixos e irrevogáveis para contratos com prazo até 12 (doze) meses. Contratos com prazos superiores a 12 (doze) meses serão reajustados na forma da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos índices oficiais pertinentes ao objeto.

12.7 - Caso haja aumento dos insumos quanto a sua aquisição junto aos fornecedores por parte do licitante vencedor e através de determinação oficial do governo, o preço licitado poderá ser revisado com a finalidade de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, de acordo, de acordo com o Art. 65, Inc II, Alínea d, da Lei nº 8666/93.

12.8 - O Contratado deverá comunicar oficialmente a necessidade da revisão justificando-a com as devidas explicações e composições de custos e, ainda, fundamentando-a nos repositórios legais pertinentes e, conforme o caso, em documentos de grande repercussão pública tais como jornais de grande circulação, revistas de grande circulação e periódicos pertinentes.

12.7.1 – *A composição de custo deverá indicar qual(is) o(s) item(ns) que provocou(aram) o desequilíbrio econômico-financeiro. Somente estes itens, após a análise e anuência, poderão ser revisados.*

12.9 - O preço total da proposta deverá ser apresentado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais;

12.10 - O prazo de validade da PROPOSTA **não poderá** ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação que ocorrerá no dia e hora da sessão de abertura deste certame licitatório;

– O valor máximo admissível geral e total da obra pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL será **R\$ 1.572.875,42 (um milhão quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos);**

12.11 - Verificada discordância entre o preço unitário e o total de cada item, constante da “**Planilha Orçamentária de Preços Propostos**”, prevalecerá o primeiro;

12.12 Não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas após a sua



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

apresentação;

12.13 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos. (Validade da proposta);

13.1 – DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

13.2 – Esta Licitação será processada em conformidade com o disposto no Art. 43 da Lei N.º 8.666/93;

13.3 – No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, simultaneamente dos participantes, seus respectivos Envelopes n.º 01 (DOCUMENTAÇÃO/ HABILITAÇÃO) e de n.º 02 (PROPOSTA);

13.4 – Em nenhuma hipótese, serão recebidos quaisquer documentos, relacionados com a Documentação/ Habilitação ou Proposta, fora do respectivo envelope e/ou após o prazo (data e horário) estabelecido e previsto neste Edital para a entrega;

13.5 – Recebidos todos os Envelopes relativos à Documentação de Habilitação e Proposta de Preços de todos os licitantes presentes, a Comissão Permanente de Licitação Procederá a identificação Pessoal de cada um dos Representantes Legais das mesmas, conforme estabelecido no Edital.

13.4.1 – *As Empresa que não se fizerem representar, nas condições e forma prevista, acima, não terão participação ativa durante as reuniões do presente certame;*

13.5 – Nessa primeira sessão, os Envelopes contendo os documentos relativos à Habilitação serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação na presença de todos os interessados, analisando-se e conferindo-se seus respectivos conteúdos, dando-se vista de toda a documentação a todos, os quais os rubricarão.

13.6 – Abertos todos os envelopes de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, **a seu juízo exclusivo**, poderá apreciar e julgar os documentos de cada uma das licitantes e, nessa mesma reunião ou em outra futura, divulgar declarando as Habilitadas e as Inabilitadas. Para as empresas INABILITADAS serão devolvidos os envelopes Propostas devidamente fechados. Caso haja renúncia de todas as licitantes ao direito de interposição de recursos quanto a fase de habilitação, renuncia essa registrada em Ata ou formalizada por escrito, será encerrada e concluída a referida fase, os Envelopes PROPOSTA de todas as Licitantes Habilitadas serão abertos, podendo a Comissão Permanente de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciar as Propostas de cada uma das licitantes e, na mesma Sessão/reunião, julgar e divulgar as Classificadas e as eventualmente Desclassificadas.

13.7 – Surgindo dúvidas quanto a documentação de Habilitação que não possam ser dirimidas ou resolvidas de imediato pela Comissão Permanente de Licitação, conduzindo essas à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em Ata, concluindo-se, posteriormente, a fase da Habilitação;

13.8 – Não havendo renúncia de todos os licitantes, conforme estabelecido no subitem 14.6, o Resultado da Licitação será divulgado

a) Depois de transcrito o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposições ou recursos, ou

b) Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento dos recursos eventualmente interpostos;

13.9 – As aberturas dos Envelopes DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO e PROPOSTA serão realizadas sempre em sessões públicas, das quais se lavrarão Atas circunstanciadas, assinadas, sempre, pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos Representantes Legais das licitantes presentes;

13.9.1 – *Quaisquer ocorrências havidas nos cursos das reuniões, quaisquer reclamações, protestos, impugnações, solicitações de esclarecimentos, deverão ser consignadas e registradas nas Atas de Reuniões, antes das suas respectivas lavraturas, ficando, desta forma, sem efeito aqueles efetuados após seus respectivos encerramentos;*



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

13.10– Não ocorrendo, na mesma Sessão/Reunião, a abertura dos Envelopes de Habilitação ou dos Envelopes Propostas de todas as licitantes, em face do exame da documentação e da conformidade das propostas com os requisitos do Edital, serão estabelecidas e designadas pela Comissão Permanente de Licitação, novas datas e horários;

13.10.1 – Na hipótese prevista no item 13.10 acima, os envelopes remanescentes, ou seja, aqueles que não foram abertos, ficarão obrigatoriamente sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação.

13.11 – A Inabilitação de qualquer das licitantes participantes, importará na perda do direito de participar das fases subsequentes deste certame;

13.12 – Após a fase de Habilitação, não caberá desistência das PROPOSTAS, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;

13.13 – Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a Habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o resultado do julgamento;

13.14 – Caso todas as Licitantes participantes sejam inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**, através da Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou propostas, escoimadas das causas em decorrência das quais foram inabilitadas ou desclassificadas;

13.15 – Os Licitantes serão intimados dos resultados dos Julgamentos da Habilitação e das Propostas através de publicação na Imprensa Oficial ou por comunicações diretas, feitas nas reuniões em que tais resultados forem anunciados, se nesta última hipótese, os Representantes legais dos licitantes estiverem presentes, devendo tais comunicações ser expressamente registradas e consignadas nas respectivas atas de reuniões;

13.16 – Caso ocorra interposição(ões) de eventual(ais) recurso(s), em qualquer das fases do presente Processo Licitatório, concluída e encerrada a fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação fará publicar na Imprensa Oficial, o correspondente Aviso do(s) resultado(s) seu(s) respectivo(s) Julgamento(s) da habilitação e/ou proposta;

13.17 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará relatório circunstancial sobre os procedimentos licitatórios adotados pela mesma, apontando no mesmo os fundamentos das inabilitações, desclassificações e seleções, esse a ser encaminhado à Autoridade superior que homologará todos os procedimentos adotados e a adjudicação do objeto à vencedora deste certame;

14.1 – DAS DILIGÊNCIAS

14.2 – É facultada à Comissão Permanente ou à Autoridade Superior, em qualquer Fase desta **CONCORRÊNCIA**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada, porém, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos documentos de Habilitação ou das Propostas.

15.1 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

15.2 – Dos critérios de julgamentos das propostas

16.1.1 – No julgamento das propostas será considerado vencedor o PROPONENTE que, apresentando a proposta de acordo com as exigências contidas neste edital, ofertar o **MENOR PREÇO/OFERTA**.

15.1.2 – O julgamento acima citado será incidido no valor total da proposta de preços.

15.3 – Com relação a desclassificação das propostas serão observados o disposto no Art. 48 c/c Art. 40 inciso X da Lei n.º 8.666/93, ficando desclassificadas.

15.3.1 – As propostas que não atendem as exigências deste Edital.

15.3.2 - As propostas com valores unitários e totais, e cada item e geral, superiores aos valores constantes na planilha de custo dos serviços anexo a este edital (máximo admitido) e constante no projeto de engenharia.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

15.3.3 – Este edital adotarás as condições previstas no Art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93, para o cálculo de valores inexequíveis. Destarte, as propostas com preços manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores;

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, ou
- b) Valor orçado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ.

15.4 – Dos licitantes classificados na forma do item 15.2.3 cujo valor global da proposta foi inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem às alíneas “a” e “b” daquele item, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades admitidas em lei, igual a diferença entre o valor resultante do item

16.2.3 acima e o valor da correspondente proposta;

15.4 – Da ordem de Classificação

15.4.1 – A ordem de Classificação das propostas de preço será crescente, sendo atribuído o primeiro lugar a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO/ OFERTA**, conforme subitem 15.1, sendo, em decorrência, classificada como a vencedora do presente certame;

15.5 – Do critério exclusivo de Desempate

15.5.1 – Em caso de empate entre as propostas, a licitação será decidida por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, de acordo com previsto no § 2º do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com suas posteriores modificações;

16.1 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.2 – Das impugnações

16.2.1 – Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, devendo fazê-lo e protocolar o pedido/requerimento até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos Envelopes de Habilitação, na conformidade do disposto no art. 41, §1.º da lei n.º 8.666/93; e

16.2.2 – Em se tratando de licitante, a impugnação aos termos do presente edital poderá ser protocolada até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a sessão inicial de abertura dos envelopes, na conformidade do disposto no art. 41, §2.º da lei n.º 8.666/93;

16.3 – Dos Recursos Administrativos

16.3.1 – Durante o decorrer do presente processo e das Decisões e julgamentos proferidos pela Comissão Permanente de Licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

16.3.1.1 – Habilitação ou inabilitação da licitante;

16.3.1.2 – Julgamento das Propostas; e

16.3.1.3 – Anulação ou Revogação da Licitação;

16.3.1.4 – Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

16.2.2 – *Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 16.2.1.1 e 16.2.1.2 acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos, nos subitens 16.2.1.3 e 16.2.1.4, eficácia suspensiva;*

16.2.3 Interposto o recurso, será comunicado o fato às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

16.2.4 – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração de inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas;



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

16.2.5 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo para fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo e 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

17.1 – DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

17.2 – Transcorrido o prazo recursal de 05(cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado da classificação desta CONCORRÊNCIA, sem a interposição de recursos ou decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Exmo. Prefeito do Município para homologação e adjudicação do objeto da licitação à proposta declarada vencedora do presente certame;

18.1 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

18.2 – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18.2.1– As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas por termo de contrato, em conformidade com a minuta anexa a este Edital (ANEXO I) na qual se encontra estipuladas as condições que regerão o fornecimento do objeto pelo proponente vencedor do certame, inclusive quanto as sanções para o caso de inadimplemento e condições de pagamento;

18.2.2– Este edital e seus anexos, independente de transcrição, farão parte integrante do Instrumento de Contrato a ser assinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ e o licitante vencedor, no qual estará estabelecido que o foro da Cidade de Inajá, Estado de Pernambuco, será o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas da interpretação dos termos contidos no mesmo;

18.2.3– A licitante vencedora do presente procedimento licitatório assinará CONTRATO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados à partir da data do recebimento da convocação oficial, comprometendo-se a realizar a execução do objeto desta licitação nas condições constantes nesta CONCORRÊNCIA e em sua proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo na aplicação das penalidades constantes na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2.4– Na hipótese do Licitante declarado vencedor não assinar o Termo do Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido na Cláusula anterior, fica facultado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, a convocação dos Licitantes remanescentes, obrigatoriamente, na ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quando aos preços cotados/orçados e atualizados, tudo na conformidade deste Instrumento Convocatório, independente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores;

18.2.5– A recusa injustificada do Proponente vencedor em assinar o contrato no prazo estabelecido no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a penalidade estabelecida no inciso III do Art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

18.3 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

18.3.1– São obrigações do licitante Vencedor:

18.3.1.1 Prestar o serviço objeto licitado, bem com

18.3.1.2 o manter as condições e exigências normatizadas pelo CONFEA/CREA e proceder dentro das normas legais ambientais.

18.3.1.3 – Prestação e execução dos serviços Licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Edital, inclusive com todas as prescrições do Estatuto das



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância;

18.3.1.4 – A total, exclusiva e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

18.3.1.5 – A inteira e integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

18.2.4.1.1 – *a reconhecer que o inadimplemento do Contrato motivado pelo não cumprimento por sua parte de quaisquer cláusulas e condições, de eventuais multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a qualquer título à PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, portanto, tais ações ou omissões, onerarem o objeto do contrato;*

18.2.1.5 – A responder exclusivamente por todas as obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do cumprimento e execução do objeto do contrato;

18.2.1.6 – Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital e pela Legislação Ambiental em vigor;

18.2.1.7 – Constatada e verificada qualquer falha ou irregularidade no cumprimento obrigatório dessas normas, terá a EMPRESA VENCEDORA, prazo improrrogável de 48 h (quarenta e oito horas) para saná-la/corrigi-la, sob pena de serem retidos os seus pagamentos até que se repare a falha ou a irregularidade apontada;

18.2.1.8 – Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que por ventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, respeitando os percentuais previstos no §1.º do art. 65 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

18.2.1.9 – **Fornecer o insumos necessários à execução dos serviços, bem como sua aplicação, de acordo com as normas vigentes (NBRs) e prescritas pela ABNT ;**

18.2.1.10 – Providenciar, a sua exclusiva conta e responsabilidade, em até 05(cinco) dias consecutivos após a assinatura do Instrumento Contratual, todas as permissões, certificados e licenças requeridos e exigidos por lei, necessárias à execução integral do objeto do presente Processo, devendo cumprir, mandatárias e obrigatoriamente, todas as normas e regulamentos que afetem os serviços a serem realizados, bem como confeccionar e atualizar, com as devidas alterações, o **livro de ocorrências da obra;**

18.2.1.11 – Providenciar, se necessário, a regularização dos serviços, em nome da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, junto ao Órgão Ambiental Estadual, de acordo com a Lei Estadual n.º 11.516/97, regulamentada pelo Decreto n.º 20.586/98, bem como junto ao Órgão de Proteção Ambiental Federal, quando se tratar de serviços que interfiram em áreas protegidas pela legislação Federal;

18.2.1.12 – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada, ainda, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

18.2.1.13 – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a fornecer Declaração apresentando a equipe técnica de nível superior, disponível na empresa, para a execução dos serviços. Para cada profissional descrever a respectiva qualificação.

18.2.1.13 – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

18.2.1.14 – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a manter os funcionários alocados na execução das atividades contratadas observando a carga horária semanal e mensal, sob pena de desconto proporcional nos seus salários.



18.3 - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

18.3.1 – A obra somente será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço – OS. A citada OS deverá ser emitida na data da homologação, podendo ser prorrogada a critério e por interesse da Administração no prazo máximo de 30 dias após a homologação.

18.4 – DA VIGÊNCIA

18.4.1 – O contrato a ser firmado com a EMPRESA VENCEDORA terá vigência de 08 (oito) meses.

19.1– DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

19.1 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1.1 – Ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, direta ou indireta, a fiscalização quanto ao fiel cumprimento execução integral do contrato, designando, tantos servidores/funcionários quantos forem necessários, para esse fim;

19.1.2 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.1.3 – A *ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do profissional que eventualmente não satisfaça, no todo ou em parte às condições técnicas exigidas, bastando para tanto solicitar por escrito seu desligamento e, por seguinte, sua substituição;*

19.1.4 – *Em caso de comprovada incapacidade para o trabalho que venha a gerar afastamento de qualquer dos profissionais alocados por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, a interessada se obriga a apresentar currículos de possíveis substituídos, para avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a quem caberá a decisão de escolha do substituto ou a recusa dos currículos apresentados;*

20.1.1– A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ emitirá o **RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO** para cada Boletim de medição da EMPRESA VENCEDORA.

20.1.2– O Relatório de Fiscalização, emitido pela PREFEITURA, será juntado à Nota Fiscal, Boletim de Medição, Memória de Cálculo emitidos pela EMPRESA VENCEDORA, e posteriormente serão entranhados ao Processo Administrativo de Pagamento dos serviços executados.

21.2 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

21.2.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da EMPRESA VENCEDORA;

a.1) O responsável por seu acompanhamento e fiscalização será o Chefe da Equipe designada pela Secretaria de Infraestrutura;

a.2) O termo circunstanciado será o próprio Relatório de Fiscalização mensal;

a.3) A comunicação escrita da EMPRESA VENCEDORA será o Boletim de medição da EMPRESA VENCEDORA.

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

b.1) O servidor designado pelo PREFEITO será o Secretário de Infraestrutura;



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

b.2) O termo circunstanciado será o último Relatório de Fiscalização mensal emitido ao término do contrato e de cada aditivo de prorrogação de prazo, se houver;

21.2.2- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

21.2.3- O prazo a que se refere a alínea "b" do 21.2.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

21.2.4- Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

22.1 – DO PAGAMENTO

22.2 Todos os serviços executados serão medidos pela fiscalização, mediante expedição, pela EMPRESA VENCEDORA, de **Boletim de Medição**, composto dos Preços unitários da proposta e dos quantitativos efetivamente executados destinados para esse fim e acompanhado da respectiva **memória de cálculo do período** referente ao boletim.

22.3 – A EMPRESA VENCEDORA somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a anuência, pela fiscalização, do Boletim de Medição Mensal e da memória de cálculo expedido.

22.4 – O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com base no Boletim de Medição, expedido mensalmente pela EMPRESA VENCEDORA e assinado pela Equipe de Fiscalização.

22.5 – Serão expedidos a quantidade de Boletins de Medições dos serviços executados de acordo com o Cronograma Físico do projeto, podendo, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, alterar o período.

22.6 – O pagamento será efetuado através de Nota de empenho, após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

22.7 – **Além do exposto no subitem anterior, ficará o pagamento do 1.º (primeiro) Boletim de Medição condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica ART do Serviço no CREA referente a execução e da Inscrição da obra junto ao INSS (CEI).**

22.8 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias ocorridos após a apresentação de todos os documentos elencados nos subitens 22.5 e 22.6, com exceção do pagamento referente ao último Boletim de Medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva do objeto prevista na cláusula que trata das CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO anterior.

22.9 – Em havendo erro de qualquer natureza, na emissão da N.Fiscal/Fatura, o documento será devolvido a EMPRESA VENCEDORA, para a sua respectiva substituição e/ou Emissão de Nota de Correção, não podendo e não devendo ser computado esse intervalo de tempo existente e decorrido entre a devolução pela EMPRESA VENCEDORA e final devolução pela última (EMPRESA VENCEDORA), para efeito de contagem do prazo de pagamento estabelecido na cláusula de n.º 22.7 acima.

22.10 – Os serviços porventura excedentes, entendidos esses como aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos a EMPRESA VENCEDORA pela Contratante, com base nos preços unitários constantes da sua Proposta, mediante **Termo Aditivo**, desde que tais serviços não ultrapassem os percentuais de acréscimo previstos na Legislação Reitora dos procedimentos licitatórios;

22.11 – Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão desta obra, só poderá ser executado mediante autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

22.12 – Caso sobrevenham, no decorrer da obra, serviços extras, entendidos esses como aqueles não



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

orçados nas Planilhas, nos Anexos e neste Edital, esses serão acertados pelas partes Contratantes e EMPRESA VENCEDORA mediante **Termo Aditivo**, com base nos preços unitários obtidos da seguinte forma:

22.12.1 – Os serviços extras não tabelados serão obtidos através de composição de preços unitários, considerando-se, primeiramente, os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e quando da ausência destes utilizarão preços de mercado (cotações).

Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos ajustes, da variação da data base do orçamento estimado elaborado pelo Poder Público promovedor da licitação.

Sobre o valor total desses serviços, incluir-se-á a taxa de BDI apresentada na proposta de preço da empresa vencedora aplicando-se na sequência o Fator K de deságio.

22.12 – Quaisquer tributos, ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

22.13 – Os materiais fornecidos pela EMPRESA VENCEDORA e inclusos no item de serviço da planilha de custos não poderão ser pagos separadamente, pois somente o serviço efetivamente executado poderá ser pago.

22.14 – A empresa vitoriosa se obriga a apresentar o seu Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes, na Assessoria Jurídica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo máximo de e improrrogável de 05 (cinco) dias ocorridos, contados a partir da adjunção.

22.15 – Havendo alteração unilateral do contrato que aumenta os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico - financeiro inicial.

22.16 – Nenhum pagamento isentará a EMPRESA VENCEDORA das responsabilidades e obrigações advindas da execução das obras e dos serviços prestados, nem implicará em aceitação das obras e dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

22.17 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, poderá sustar o(s) pagamento(s) da(s) N.Fiscal(is)/fatura(s), independentemente de notificação à EMPRESA VENCEDORA, nos seguintes casos:

22.17.1 – Paralisação imotivada dos serviços por parte da EMPRESA VENCEDORA até seu reinício.

22.17.2 – Execução defeituosa dos serviços até que esses sejam refeitos ou reparados.

22.17.3 – Existência de qualquer débito para com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a EMPRESA VENCEDORA tenha perante a Contratante.

22.18 – A EMPRESA VENCEDORA fica obrigada a apresentar as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior caso não haja retenção.

22.19 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

22.20 - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, conforme item 24.0, e não haverá descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, com fulcro no Processo TCU nº 625.208/93-5, DOU 06.10.94, pág 15.145.

22.21 – A EMPRESA VENCEDORA deverá pagar aos seus funcionários valor idêntico ao constante de sua proposta de preços, sob pena de redução proporcional do valor mensal a ser pago, conforme determina a Decisão TCE-PE nº 723/2012.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

23.1 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

23.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

23.3 – Constitui motivos para rescisão do contrato, dentre outras;

23.3.1 – O não cumprimento de Cláusula contratual, especificações ou prazos.

23.3.2 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

23.3.3 – O desatendimento / descumprimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhamento e fiscalização da sua execução, assim como, aquelas emanadas de seus superiores.

23.3.4 - O cometimento reiterado de falhas na sua execução;

23.3.5 - A decretação de falência ou a instauração de insolência civil.

23.3.6 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

23.3.7 – A alteração Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique no todo ou em parte a execução do contrato.

23.3.8 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

23.3.9 - A supressão, por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, de materiais ou serviços que venham a acarretar modificação do valor inicial do contrato, além do limite do permitido no § 1.º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

23.3.10 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

24.1 DAS PENALIDADES

24.2 - O contratado ficará sujeito a multa diária de 0,5% (cinco décimo por cento), do valor total do contrato pelo não cumprimento das obrigações fixadas no presente edital, ou pelo inadimplemento de quaisquer obrigações contratuais, devendo o valor da multa ser recolhida no prazo máximo de 03(três) dias, contados à partir da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra combinação prevista neste Edital ou no Instrumento Contratual e na Legislação em vigor, garantindo o amplo direito de defesa;

24.3 – A recusa injustificada, para a assinatura do Contrato, importará na aplicação de multa, correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, independentemente, das demais comissões Legais, previstas em Lei;

24.4 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa na forma e no prazo previsto na Lei, a EMPRESA VENCEDORA ficará sujeita além das multas, às penalidades elencadas no art. 87, inciso I, II, III e IV da Lei 8.666/93,

24.5 – Nos casos de suspensão ou interrupção imotivada do contrato, importará na aplicação de multa correspondente a 20% (vinte por cento), calculados sobre o saldo a executar do Contrato; e

24.6 – A indicação das sanções de que trata este Capítulo é da exclusiva competência da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, cuja faculdade de escolha está diretamente relacionada com a natureza e gravidade da infração contratual e dos eventuais prejuízos causados à mesma.

25.1 – DO REAJUSTAMENTO

25.2 – De acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.069 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a 12(doze) meses não poderá ser reajustado, sendo, portanto, os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, **fixos e irrealizáveis**, assegurada, porém, a manutenção de



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma do estabelecido na alínea “d” do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

25.3 – Todavia, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses de execução, o contrato será reajustado na forma da lei, em especial da que disciplina o subitem 25.2.4 abaixo, através das seguintes variáveis:

25.3.1 – O Prazo de contratação será de 365 dias e fornecimento deste objeto licitado será conforme cláusula 4.0 deste edital.

25.3.2 – A Data-base inicial para o reajuste será a data de apresentação da proposta de preços e, posteriormente, o contrato será reajustado a cada 12 meses iniciado após da assinatura do contrato.

25.3.3 – A Periodicidade do reajustamento será a cada 12 meses após a assinatura do contrato.

25.3.4 – A indexação, para fins de reajuste de preço, ocorrerá pelo INCC ou outro equivalente.

26.0 – DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

26.1. Nesta licitação, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

26.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

26.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

26.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 26.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

26.3. Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

26.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

26.4. Para efeito do disposto do item 26.3 anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-item 26.3.1, do item 26.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no sub-item 26.3.1, do item 26.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

26.4.1. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

26.4.2. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

27.1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

27.2 - O contratado obriga-se a reconhecer o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, em paralisar a qualquer tempo ou suspender o fornecimento do objeto, mediante o pagamento único e exclusivo dos objetos já fornecidos;

27.3 - Decairá do direito de impugnar os termos da presente CONCORRÊNCIA o licitante que os tenha aceitado sem objeção;

27.4 - A nulidade deste processo licitatório poderá ser declarada a qualquer tempo, sempre que verificado o defeito de competência, de formalidade obrigatória, ou ilicitude do objeto;

27.5 - A presente Licitação, somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal procedimento, devendo ser **ANULADA** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, nos exatos termos das determinações expressas, no artigo 49 da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, atualizada;

27.6 - Os casos omissos nesta CONCORRÊNCIA serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na conformidade e de acordo com Legislação vigente;

27.7 - Antes da elaboração das propostas, os interessados deverão analisar todos os elementos que compõe o presente Edital e, no caso de eventual dúvida poderão requerer, por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, os esclarecimentos necessários em até 05 (cinco) dias úteis antes do dia fixado para a entrega das propostas;

27.7.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, responderá as dúvidas suscitadas e as questões formuladas a todos que tenham recebido os documentos desta licitação, até 02 (dois) dias úteis antes do dia fixado para entrega das propostas;

27.7.2 - Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, à realização da sessão pública, designada e constante do preâmbulo deste Edital, fica a abertura do procedimento licitatório adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido, sempre à critério da Administração.

27.7 - Para o caso do objeto desta licitação se enquadre como empreendimento sujeito a licenciamento ambiental, conforme Art.4º, §1º, e item 5, subitem 5.1 do Anexo I da Lei Estadual nº 12.916, de 08 de novembro de 2005, a EMPRESA VENCEDORA ficará responsável e obrigada a requerer à Agência Estadual de Meio Ambiente e recursos Hídricos – CPRH a Licença de Operação – LO para execução dos serviços, bem como todos os custos encargos decorrentes deste licenciamento.

27.8 - A Ordem de serviço – OS, que autoriza o início dos serviços, somente será emitida pela PREFEITURA após a concessão da referida Licença.

27.9 - Os interessados poderão obter informações e esclarecimento sobre esta CONCORRÊNCIA na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

27.10 - O projeto executivo estará disponível a partir da data da publicação deste edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido será no endereço da CPL citado no preâmbulo deste edital.

27.11 - São anexos e parte integrante deste edital:

1 Minuta do Contrato

2 Modelos de Declarações

3 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO;

4 DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO;



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

- 5** DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 6** DECLARAÇÃO QUE POSSUI CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS;
- 7** DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NO PREÇO TOTAL PROPOSTOS E CONSTANTE DE SUA PROPOSTA, ESTÃO INCLUSO TODOS OS CUSTOS;
- 8** DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE;
- 9** DECLARAÇÃO DE VISITA
- 10** Projeto Básico de Engenharia, contendo:
- 11** **Memorial Descritivo;**
- 12** **Planilhas orçamentárias de custos estimados (valores máximos admitidos);**
- 13** **Composição de Custo Unitário de Serviço**
- 14** **Composição de custo do BDI**
- 15** **Especificações técnicas dos serviços**
- 16** **Cronograma Físico-Financeiro**
- 17** **Composição detalhada dos Encargos Sociais**
- 18** **Plantas e desenhos técnicos;**

INAJÁ (PE), 28 de dezembro de 2023.

Antônio Barbosa de Vieira
Presidente da CPL



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, E DO OUTRO LADO A EMPRESA :

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, com sede a Rua Cícero Torres, 118 – Centro - Inajá/PE CEP.: 56.540-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.106.219/0001-23, neste ato representada pelo PREFEITO MUNICIPAL o Sr. Marcelo Machado Freire, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 3026233 SSP-PE, CPF/MF nº 461.806.724-15, residente e domiciliado nesta cidade de Inajá- PE, doravante chamada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, com sede à, inscrita no CNPJ sob o n....., neste ato representada por, residente à, CPF/MF nº, carteira de identidade nºdaqui por diante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 Junho 93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Maio 98, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutuamente a cumprir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ/PE, de acordo com o Termo de Referência - projeto básico de engenharia e planilhas adjudicadas e homologadas no Processo Licitatório 021/2023 - Concorrência nº 003/2023, e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO: A prestação do serviço deste contrato será realizada por execução indireta, em regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

1.1 DO PREÇO

1.1.1 O preço pela prestação do serviço será de R\$___.

2.0 DO REAJUSTE

2.1 – De acordo com o art. 28 da Lei n.º 9.069 de 29.06.95, o valor do contrato com prazo inferior a 12(doze) meses não poderá ser reajustado, sendo, portanto, os preços cotados/orçados, para a execução integral do objeto ora licitados, fixos e irremovíveis, assegurada, porém, a manutenção de seu equilíbrio econômico - financeiro, na forma do estabelecido na alínea “d” do Inc. II do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2 Todavia, após o decurso do prazo de 12 (doze) meses de execução, o contrato será reajustado na forma da lei, em especial da que disciplina o subitem 2.2.4 abaixo, através das seguintes variáveis:

2.2.1 O Prazo de contratação deste será o definido na cláusula quarta;

2.2.2 A Data-base inicial para o reajuste será a data de apresentação da proposta de preços e, posteriormente, o contrato será reajustado a cada 12 meses iniciado após da assinatura do contrato;

2.2.3 A Periodicidade do reajustamento será a cada 12 meses após a assinatura do contrato, caso ocorra prorrogação.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

2.2.4 A indexação, para fins de reajuste de preço, ocorrerá pelo INCC ou outro equivalente.

3.0 DO PAGAMENTO

3.1 Todos os serviços executados serão medidos pela fiscalização, mediante expedição, pela CONTRATADA, de **Boletim de Medição**, composto dos Preços unitários da proposta e dos quantitativos efetivamente executados destinados para esse fim e acompanhado da respectiva **memória de cálculo do período** referente ao boletim.

3.2 – A CONTRATADA somente poderá emitir Nota Fiscal/Fatura após a anuência, pela fiscalização, do Boletim de Medição Mensal e da memória de cálculo expedido.

3.3 – O pagamento será efetuado pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com base no Boletim de Medição, expedido mensalmente pela CONTRATADA e assinado pela Equipe de Fiscalização.

3.4 – Serão expedidos a quantidade de Boletins de Medições dos serviços executados de acordo com o Cronograma Físico do projeto, podendo, a critério da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, alterar o período.

3.5 – O pagamento será efetuado através de Nota de empenho, após o atesto da Equipe de Fiscalização, a juntada do boletim de medição, devidamente assinado, da nota fiscal/fatura, das cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS e FGTS já exigíveis, da folha de pagamento do mês anterior, devidamente quitada, e dos comprovantes de quitação trabalhista de demissões porventura ocorridas no mês anterior, com a observância das devidas formalidades legais.

3.6 – **Além do exposto no subitem anterior, ficará o pagamento do 1.º (primeiro) Boletim de Medição condicionado à apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica ART do Serviço no CREA referente a execução e da Inscrição da obra junto ao INSS (CEI).**

3.7 – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias ocorridos após a apresentação de todos os documentos elencados nos subitens 3.5 e 3.6, com exceção do pagamento referente ao último Boletim de Medição, que se efetivará quando da aceitação definitiva do objeto prevista na cláusula que trata das CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO anterior.

3.8 – Em havendo erro de qualquer natureza, na emissão da N.Fiscal/Fatura, o documento será devolvido a CONTRATADA, para a sua respectiva substituição e/ou Emissão de Nota de Correção, não podendo e não devendo ser computado esse intervalo de tempo existente e decorrido entre a devolução pela CONTRATADA e final devolução pela última (CONTRATADA), para efeito de contagem do prazo de pagamento estabelecido na cláusula de n.º 3.7 acima.

3.9 – Os serviços porventura excedentes, entendidos esses como aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos a CONTRATADA pela Contratante, com base nos preços unitários constantes da sua Proposta, mediante **Termo Aditivo**, desde que tais serviços não ultrapassem os percentuais de acréscimo previstos na Legislação Reitora dos procedimentos licitatórios;

3.10 – Todo e qualquer serviço extra que se tornar necessário, para conclusão desta obra, só poderá ser executado mediante autorização prévia da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

3.11 – Caso sobrevenham, no decorrer da obra, serviços extras, entendidos esses como aqueles não orçados nas Planilhas, nos Anexos e neste Edital, esses serão acertados pelas partes Contratantes e CONTRATADA mediante **Termo Aditivo**, com base nos preços unitários obtidos da seguinte forma:

3.11.1– Para aqueles que constem da Planilha de Preços Básicos da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, que adotará a tabela da Emlurb ou SINAP do ano corrente, serão pagos tendo como base essa Tabela de Preços

3.11.2– Os serviços extras que não conste, da Tabela de Preços do item anterior, deverão ter seus preços propostos pela CONTRATADA, onde os valores unitários a serem pagos pela Contratante serão apresentados em composições detalhadas de custos e dependerão de parecer favorável da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

3.12 – Quaisquer tributos, ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação das propostas, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

3.13 – Os materiais fornecidos pela CONTRATADA e inclusos no item de serviço da planilha de custos não poderão ser pagos separadamente, pois somente o serviço efetivamente executado poderá ser pago.

3.14 – A empresa vitoriosa se obriga a apresentar o seu Contrato Social, Estatuto ou Ato Constitutivo e alterações atualizadas, os quais deverão indicar os nomes e demais informações de seus titulares que irão assinar o respectivo contrato, ou, se for o caso, o instrumento de procuração que contenha as informações equivalentes, na Assessoria Jurídica da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, no prazo máximo de e improrrogável de 05 (cinco) dias ocorridos, contados a partir da adjunção.

3.15 – Havendo alteração unilateral do contrato que aumenta os encargos do contrato, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

3.16 – Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades e obrigações advindas da execução das obras e dos serviços prestados, nem implicará em aceitação das obras e dos serviços em desacordo com o previsto neste Edital e seus Anexos.

3.17 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, poderá sustar o(s) pagamento(s) da(s) N.Fiscal(is)/fatura(s), independentemente de notificação à CONTRATADA, nos seguintes casos:

3.17.1 - Paralisação imotivada dos serviços por parte da CONTRATADA até o reinício;

3.17.2 - Execução defeituosa dos serviços ate que esses seja, refeitos ou reparados;

3.17.3 – Existência de qualquer débito para com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, até que seja efetivamente pago ou descontado de eventuais créditos que a CONTRATADA tenha perante a contratante.

3.17.4 – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar as Guias de Recolhimento do INSS e FGTS do mês anterior caso não haja retenção.

3.18 – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

3.19 - Haverá compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, conforme cláusula nona, e não haverá descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, com fulcro no Processo TCU nº 625.208/93-5, DOU 06.10.94, pág 15.145.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO E INÍCIO DO OBJETO:

4.1 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.2 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

4.3 DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.4 A obra somente será iniciada após a emissão da Ordem de Serviço – OS. A citada OS deverá ser emitida na data da homologação, podendo ser prorrogada a critério e por interesse da Administração no prazo máximo de 30 dias após a homologação.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS: *As despesas decorrentes da prestação do serviço ora contratados correrão por conta da dotação orçamentária:*

Entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ
Órgão:	11100 – Secretaria de Infra Estrutura
Unidade orçamentária:	11101– Secretaria de Infra Estrutura
Funcionais:	1545200282.020 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento:	33903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIAS:

6.1 – *Por ocasião da assinatura do contrato, a licitante vencedora, para o caso de empresa, será convocada para prestar garantia no percentual de 5%(cinco por cento) do valor total da proposta e assinar o contrato, conforme já previsto neste Instrumento convocatório, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contados à partir da data do recebimento da comunicação oficial; para esse fim;*

6.2 – *Será exigida também, para assinatura do contrato, prestação de Garantia adicional, por parte da licitante vencedora, na forma do parágrafo 2.º, do artigo 48, da LEI 8.666/93, com a alteração dada pela lei 9.648/98, se o valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas “a” e “b” do parágrafo primeiro do citado artigo;*

6.3 – *Caberá a licitante vencedora optar por uma das modalidades de garantia prevista no art. 56, parágrafo 1.º da lei n.º 8.666/93; e deverá ser recolhida à **TESOURARIA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**.*

6.4 – *A garantia que trata este capítulo será liberada ou restituída a CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, tudo mediante requerimento escrito para esse fim.*

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS DAS PARTES:

7.1 – *À contratante reserva-se o direito de receber os serviços prestados relacionados na cláusula primeira, de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, rejeitar, no todo ou em parte o serviço executado em desacordo com o contrato, alterar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado, conforme Inc I, do Art. 58 da Lei 8666/93, rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados na cláusula Décima, aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste, acrescentar ou suprimir os serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. À contratada reserva-se o direito de receber o valor mensal pela prestação do serviço, conforme as cláusulas primeira e terceira,*

CLÁUSULA OITAVA – SERVIÇOS EXTRAS:

8.1 – *Caso sobrevenham, no decorrer da obra, serviços extras, entendidos esses como aqueles não orçados nas Planilhas, nos Anexos e Edital vinculante, esses serão acertados pelas partes Contratantes e EMPRESA VENCEDORA mediante Termo Aditivo, com base nos preços unitários obtidos da seguinte forma:*

8.2 – *O preço unitário do item deverá corresponder ao previsto na mesma tabela de referência e mesma data base que foi utilizado na elaboração do orçamento, considerando a inclusão da taxa de BDI apresentado na proposta de preço da empresa vencedora, aplicando-se, na sequência, o Fator K de Deságio que corresponde ao percentual da diferença entre o valor total estimado e o valor total da proposta. Desta forma, para os itens não licitados e não contratados se adotará a fórmula abaixo: VL = (VLtabela + %BDI Empresa) – Fator K, onde:*



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

VL= Valor do item não licitado;

VLtabela = o valor deste item na mesma tabela de referência e mesma data de emissão;

%BDI Empresa = Percentual de BDI que a empresa utilizou na sua cotação;

Fator K = percentual da diferença entre o valor estimado máximo da licitação e o valor total da proposta da empresa vencedora

8.3 Os serviços extras não tabelados serão obtidos através de composição de preços unitários, considerando-se, primeiramente, os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento e quando da ausência destes utilizarão preços de mercado(cotações). Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado deste insumo o deflator, com base nos mesmos índices previstos nos ajustes, da variação da data base do orçamento estimado elaborado pelo Poder Público promovedor da licitação.

8.4 Sobre o valor total desses serviços, incluir-se-á a taxa de BDI apresentada na proposta de preço da empresa vencedora aplicando-se na sequência o Fator K de deságio.

CLÁUSULA NONA - SANSÕES E MULTAS.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –

DAS SANSÕES: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura Municipal de Inajá -PE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Prefeitura, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§1º - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela prefeitura municipal ou cobrada judicialmente.

§2º - As sanções previstas nos incisos I, III, e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º - A sanção estabelecida no inciso IV desta subcláusula é de competência exclusiva do Secretário Municipal da área objeto deste contrato, facultada a defesa do contratante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

§4º - As sanções previstas nos incisos III e IV desta cláusula poderão também ser aplicadas à contratada, que em razão deste contrato:

I - Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA MULTA: *O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de até 2,00 % (dois por cento) do valor total do contrato.*

§1º - A multa a que alude esta subcláusula não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e que aplique as outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste contrato.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA - RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO NA RESCISÃO ADMINISTRATIVA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DO CONTRATO: Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Prefeitura Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão da prestação do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da prestação do serviço;
- V - a paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Prefeitura Municipal;
- VI - a subcontratação total ou parcial do objeto de contrato, a associação do contratado com outrem, a acessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de falhas na sua execução;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; X - a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da administração dos serviços acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido na cláusula sétima;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do Prefeito Municipal, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal decorrentes dos serviços já executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da administração, do local para execução do serviço nos prazos contratuais.
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- VINCULAÇÃO AO EDITAL: Este contrato está vinculado ao Processo Licitatório nº 021/2023 – Concorrência nº 003/2023.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO À EXECUÇÃO DO CONTRATO: Se aplica a este contrato as seguintes legislações e Normas: Lei Nr 8.666 de 21 de Jun 93, com as alterações da Lei Nr 9.648 de 27 Mai 98, Lei Nr 9.012, de 30 Mar 95, Medida Provisória Nr 1.500-15, de 02 Out 96 e Lei Nr 9.032, de 28 Abr 95.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

São obrigações da CONTRATADA:

14.1 - Prestar o serviço objeto licitado mediante Termo de referência (Projeto Básico de engenharia-Anexo III), bem como manter as condições e exigências normatizadas pelo CONFEA/CREA e proceder dentro das normas legais ambientais.

14.2 - Prestação e execução dos serviços Licitados, de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas neste Edital, inclusive com todas as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância;

14.3 - A total, exclusiva e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados à PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Administração;

14.4 - A inteira e integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

14.5 - a reconhecer que o inadimplemento do Contrato motivado pelo não cumprimento por sua parte de quaisquer cláusulas e condições, de eventuais multas e dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a qualquer título À PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, a responsabilidade por seus pagamentos, não podendo, portanto, tais ações ou omissões, onerarem o objeto do contrato;

14.6 - A responder exclusivamente por todas as obrigações e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão ou não do cumprimento e execução do objeto do contrato;

14.7 - Manter-se durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital e pela Legislação Ambiental em vigor;

14.8 - Constatada e verificada qualquer falha ou irregularidade no cumprimento obrigatório dessas normas, terá a CONTRATADA, prazo improrrogável de 48 h (quarenta e oito horas) para saná-la/corrigi-la, sob pena de serem retidos os seus pagamentos até que se repare a falha ou a irregularidade apontada;

14.9 - Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos serviços que por ventura se fizerem necessários, a exclusivo critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, respeitando os percentuais previstos no §1.º do art. 65 da lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

14.10 - Fornecer os insumos necessários à execução dos serviços, bem como sua aplicação, de acordo com as normas vigentes (NBRs) e prescritas pela ABNT;

14.11 - Providenciar, a sua exclusiva conta e responsabilidade, em até 05(cinco) dias consecutivos após a assinatura do Instrumento Contratual, todas as permissões, certificados e licenças requeridos e exigidos por lei, necessárias à execução integral do objeto do presente Processo, devendo cumprir, mandatárias e obrigatoriamente, todas as normas e regulamentos que afetem os serviços a serem realizados, bem como confeccionar e atualizar, com as devidas alterações, o livro de ocorrências da obra;

14.12 -Providenciar, se necessário, a regularização dos serviços, em nome da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, junto ao Órgão Ambiental Estadual, de acordo com a Lei Estadual n.º 11.516/97, regulamentada pelo Decreto n.º 20.586/98, bem como junto ao Órgão de Proteção Ambiental Federal,



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

quando se tratar de serviços que interfiram em áreas protegidas pela legislação Federal;

14.13 – A CONTRATADA fica obrigada, ainda, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

14.14 – A CONTRATADA fica obrigada a fornecer Declaração apresentando a equipe técnica de nível superior, disponível na empresa, para a execução dos serviços. Para cada profissional descrever a respectiva qualificação.

14.15 – A CONTRATADA fica obrigada a manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-lo na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1 A Prefeitura Municipal de Inajá, fica obrigado a efetuar o pagamento de acordo com a fatura fornecida, juntamente com o boletim de medição e o Relatório de Fiscalização do secretário de obras municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO –

16.1 DA FISCALIZAÇÃO

16.1.1 - Ficará a cargo da PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ, direta ou indireta, a fiscalização quanto ao fiel cumprimento da execução integral do contrato, designando, tantos servidores/funcionários quantos forem necessários, para esse fim.

16.1.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.1.3 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a qualquer tempo, poderá solicitar a substituição do profissional que eventualmente não satisfaça, no todo ou em parte às condições técnicas exigidas, bastando para tanto solicitar por escrito seu desligamento e, por seguinte, sua substituição;

16.1.4 – Em caso de comprovada incapacidade para o trabalho que venha a gerar afastamento de qualquer dos profissionais alocados por prazo superior a 05 (cinco) dias úteis, a interessada se obriga a apresentar currículos de possíveis substituídos, para avaliação da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a quem caberá a decisão de escolha do substituto ou a recusa dos currículos apresentado

16.1.5 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ emitirá o RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO para cada Boletim de medição da CONTRATADA

16.1.6 – O Relatório de Fiscalização, emitido pela PREFEITURA, será juntado à Nota Fiscal, Boletim de Medição, Memória de Cálculo emitidos pela CONTRATADA, e posteriormente serão entranhados ao Processo Administrativo de Pagamento dos serviços ~~executados~~

16.2 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

16.2.1 - *Executado o contrato, o seu objeto será recebido:*

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

a.1) O responsável por seu acompanhamento e fiscalização será o Chefe da Equipe designada pela Secretaria de Obras;

a.2) O termo circunstanciado será o próprio Relatório de Fiscalização mensal;

a.3) A comunicação escrita da CONTRATADA será o Boletim de medição da CONTRATADA.

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no item 19.6.13 deste



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Instrumento Convocatório;

b.1) O servidor designado pelo PREFEITO será o Secretário de Obras;

b.2) O termo circunstanciado será o último Relatório de Fiscalização mensal emitido ao término do contrato e de cada aditivo de prorrogação de prazo, se houver;

16.2.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.2.3 - O prazo a que se refere a alínea "b" do 2.1 não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos neste edital.

16.2.4 - Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOMICÍLIO E FORO: Fica eleito o Foro da Comarca, sede do município, com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

INAJÁ-PE, de Mês de 2023

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

ANEXO II – MODELOS DE DECLARAÇÕES MODELO 1

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS QUANTO A SUA HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 003/2023 - CPL

*Em atendimento determinação do Edital em seu item 10.2.5.a, declaramos que não existem fatos impeditivos, quanto a **HABILITAÇÃO, PARTICIPAÇÃO e CONTRATAÇÃO** desta empresa, abaixo identificada, com a **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL OU COM QUAISQUER OUTROS ÓRGÃOS DA AMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, comprometendo-nos a manter-nos, nessa mesma condição, até o término da contratação*

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

ANEXO II – MODELOS 2

DECLARAÇÃO DE QUE DESCONHECE SOB AS PENAS DA LEI EXISTÊNCIA DE FATO OU MOTIVO SUPERVENIENTE QUANTO À SUA HABILITAÇÃO.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 003/ 2023 - CPL

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 10.2.5.c, declaramos que desconhecemos, sob as penas da Lei e até a presente data, da existência de fato ou motivo superveniente quanto a nossa HABILITAÇÃO no presente certame

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

ANEXO II – MODELO 3

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 003/ 2023 - CPL

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 10.2.5.a, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa _____, CNPJ _____ nº _____, cumpre o disposto no inciso XXXIII, do Art.7º, da Constituição Federal, e portanto não possui em seu quadro funcional menores de 18 anos realizando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres e não possui funcionários menores de 16 anos, salvo como condição de aprendizes, a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

ANEXO II – MODELOS 4

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE TEM CONDIÇÕES DE ASSUMIR O FORNECIMENTO DO OBJETO ESPECIFICADO NA LICITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 003/ 2023 - CPL

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 12.2.b, declaramos que a empresa ____, CNPJ nº ____, tem condições de assumir o fornecimento dos serviços previstos e que dispõe de toda a infraestrutura necessária e adequada a execução integral do objeto do presente processo licitatório, dentre elas, instalações, equipamentos, de pessoal técnico e especializado, apto, treinado, qualificado e disponível, para o cumprimento integral de todas as obrigações pertinentes à contratação

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito. Local e

data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

ANEXO II – MODELOS 5

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE NO PREÇO TOTAL PROPOSTOS E CONSTANTE DE SUA PROPOSTA, ESTÃO INCLUSO TODOS OS CUSTOS

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 003/ 2023 - CPL

*Em atendimento à determinação do Edital em seu item 12.2.b, declaramos que no preço, de cada item e total, proposto e constante de proposta, estão inclusos todos os custos e despesas relativas aos pagamentos de todos os Tributos, Impostos, Taxas, Contribuições, Salários, Encargos Sociais, Trabalhistas e Previdenciários, Fiscais e Comerciais, decorrentes, inclusive a margem de lucro, enfim, todos e quaisquer outros custos e/ou encargos, diretos ou indiretos que incidem ou venham incidir, sobre os objetos a serem adquiridos, não cabendo, portanto, à **PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ**, a qualquer título e/ou hipótese, responsabilidade direta ou mesmo indireta, sobre os pagamentos e/ou recolhimentos, de quaisquer desses itens.*

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito. Local e

data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ N° 10.106.219/0001-23

ANEXO II – MODELO 6

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE NEGATIVA DE INIDONEIDADE À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Ref.: CONCORRÊNCIA N.º 003/ 2023 - CPL

Em atendimento à determinação do Edital em seu item 10.2.5.d, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA”, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal, conforme determina o Art.97, da Lei nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do representante legal do proponente



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

ANEXO II – MODELOS 7

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE DE QUE VISITOU O LOCAL DO FORNECIMENTO DO OBJETO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 003/2023

Em atendimento à determinação do Edital em seu declaramos visitamos o local da execução do objeto da licitação, visando o conhecimento das condições dos locais de intervenções, bem como, de eventuais e possíveis dificuldades e circunstâncias outras que possam influir, não somente na elaboração da proposta como na própria execução do objeto.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito. Local e

data

Carimbo, nome e assinatura do representante da Prefeitura Municipal de INAJÁ

Nome e assinatura do representante da empresa



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

ANEXO III –PROJETO BÁSICO

MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

INDICE

- 1 MEMORIAL DESCRITIVO**
- 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**
- 4 PLANILHA ORÇAMENTARIA**
- 5 MEMORIA DE CÁLCULO**
- 6 CRONOGRAMA**
- 7 COMPOSIÇÃO DO BDI**



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – OBSERVAÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – APRESENTAÇÃO

Este projeto básico visa fornecer elementos e subsídios que possibilitem a execução da referida obra.

1.1.1 – ESTUDOS PRELIMINARES

A Prefeitura Municipal de Inajá realizou um estudo preocupada em manter o bem-estar e o desenvolvimento Urbano trazendo boas condições de trafegabilidade e acessibilidade para os cidadãos do Município de Inajá.

Entendemos que, após a conclusão da obra, a conservação e demais obrigações técnicas deverão ficar a cargo da Secretaria de Obras do Município.

1.2 – JUSTIFICATIVA

A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nas cidades. Está diretamente ligada à segurança, pois previne a criminalidade. Além disso, estimula o comércio, embeleza as áreas urbanas, destaca e valoriza, prédios, praças, paisagens e permite melhor aproveitamento das áreas de lazer.

Atualmente a busca por soluções energéticas eficientes e mais limpas se torna cada vez mais crescente. Nesse cenário, a tecnologia LED é abordada como alternativa e solução para a iluminação pública brasileira, já que proporciona uma redução no consumo de energia quando comparada aos antigos equipamentos utilizados.

Por ser uma tecnologia relativamente nova, seu uso está crescente e com a intensificação dos estudos nessa área, a tendência é que cada vez mais aumente esta solução, porém ainda faltam normas estabelecendo padrões para sua utilização.

É preciso considerar o custo total de um sistema de iluminação, desde sua especificação, instalação até a troca quando deixarem de funcionar adequadamente.

1.2.1 – OBJETO

As obras que serão executadas consistem nos seguintes aspectos:

Execução da **MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ** neste Município, terá infraestrutura necessária para sua plena funcionalidade, tais como, iluminação e racionamento elétrico.

1.2.1.1 – APOIO INSTITUCIONAL



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

A Prefeitura Municipal como responsável pela elaboração do projeto básico, realizará os procedimentos licitatórios, contratação da empresa, liberação dos recursos financeiros, acompanhamento e recebimento das obras, tudo com o devido acompanhamento.

1.2.1.2 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

Proporcionar bem-estar aos munícipes e visitantes como também boas condições do bem comum que é infraestrutura urbana em boas condições.

1.2.1.3 – METAS A SEREM ATINGIDAS

- META 1 – Modernização, ampliação e manutenção do sistema de iluminação pública do município de Inajá:

1.3 – INFRAESTRUTURA EXISTENTE:

- OUTROS SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA:

✓ Os demais serviços que se fizerem necessários para a complementação e viabilização da obra que não constem do Projeto Básico apresentado, serão executados diretamente com recursos município.

- **CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA:**



1.4 – INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO

1.4.1 HISTÓRIA

Os primeiros habitantes da região foram os indígenas, uns do ramo “PANCARUS”, outros, do “CARIRIS”.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Ainda hoje existem no município de Tacaratu, os primeiros, enquanto que os segundos se acham em reserva da FUNAI, na localidade “BAIXA DA ALEXANDRA”, neste município.

Inajá tem o significado de PALMEIRA, ou “PALMEIRA PEQUENA”, O topônimo foi dado a cidade, e, posteriormente ao Município, em virtude da existência dessa espécie vegetal na localidade.

Gentílico: inajaense ou inajoara

Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Espírito Santo, pela lei municipal de 27-09-1897, subordinado ao município de Tacaratu.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Espírito Santo figura no município de Tacaratu.

Pela lei municipal nº 1931, de 11-07-1928, o distrito de Espírito Santo passou a pertencer ao município de Moxotó.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o distrito de Espírito Santo figura no município de Moxotó.

Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1937.

Pelo decreto-lei estadual nº 952, de 31-12-1943, o distrito de Espírito Santo passou a denominar-se Inajá.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito já denominado Inajá figura no município de Moxotó.

Pela lei estadual nº 421, de 31-12-1948, transfere a sede do município de Moxotó para o distrito de Inajá, figurando Moxotó como distrito do município de Inajá.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município já denominado Inajá é constituído de 4 distritos: Inajá, Ibimirim, Manari e Moxotó.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1-VII-1960.

Pela lei estadual nº 4956, de 20-12-1963, desmembra do município de Inajá os distritos de Ibimirim e Moxotó. Para formar o novo município de Ibimirim.

Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 2 distritos: Inajá e Manari.

Pela lei estadual nº 11229, de 12-07-1995, desmembra do município de Inajá o distrito de Manari. Elevado à categoria de município.

Em divisão territorial datada de 15-VII-1997, o município é constituído do distrito sede.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Transferência de Sede

Pela lei estadual nº 421, de 31-12-1943, transfere a sede do município de Moxotó para o distrito de Inajá.

Alteração toponímica distrital

Espírito Santo para Inajá alterado, pelo decreto-lei estadual nº 952, de 31-XII-1943.

Transferência distrital

Pela lei estadual nº 1931, de 11-07-1928, transfere o distrito de Espírito Santo do município de Tacaratu para o de Moxotó.

IBGE

1.4.2 LOCALIZAÇÃO

Região de Desenvolvimento -----	Sertão do Moxotó
Distância da capital -----	396 Km
Acesso -----	BR - 316
Área geográfica -----	1.182,159 km ²
Limites-----	Limita-se ao Norte com Ibimirim; Ao sul com Mata Grande/AL; ao Leste com Manari e a Oeste com Tacaratu e Floresta (Pernambuco).
Densidade demográfica-----	18,6 hab./km ²
Crescimento populacional-----	0,523 % ao ano
Altitude da Sede -----	355 m
Distritos -----	

1.4.3 – CARACTERÍSTICAS SOCIAIS E URBANAS (IBGE – 2010)

1.4.3.1 - EDUCAÇÃO

Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade [2010] 84,2 %, IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental (Rede pública) [2019] 5.0, IDEB – Anos finais do ensino fundamental (Rede pública) [2019] 4.0, Matrículas no ensino fundamental [2020] 3.668 matrículas, Matrículas no ensino médio [2020] 851 matrículas, Docentes no ensino fundamental [2020] 175 docentes, Docentes no ensino médio [2020] 46 docentes, Número de estabelecimentos de ensino fundamental [2020] 30 escolas, Número de estabelecimentos de ensino médio [2020] 4 escolas.

1.4.3.2 – ECONOMIA E RENDA

No município predominam as grandes e médias propriedades, fundamentadas na pecuária extensiva, na integração entre pecuária e agricultura, agricultura irrigada e agricultura de subsistência. A agricultura comercial abrange o cultivo de melão, banana, goiaba, melancia, maracujá e acerola. Para subsistência, cultiva-se feijão, milho, mandioca, batata-doce, fava e outras.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Atualmente o governo estadual vem fazendo fortes investimentos na produção de melão de exportação. As atividades pecuárias consistem na caprinocultura, ovinocultura, suinocultura e bovinocultura.

A indústria é de pequeno porte mantendo apenas uma fábrica de refrigerantes.

1.4.3.3 – TERRITÓRIO E AMBIENTE:

Apresenta 23% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 86.9% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 2.4% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio). Quando comparado com os outros municípios do estado, fica na posição 152 de 185, 34 de 185 e 127 de 185, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 3469 de 5570, 1805 de 5570 e 3993 de 5570, respectivamente.

1.4.3.4 – SAÚDE:

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 30.3 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 5 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 8 de 185 e 6 de 185, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 436 de 5570 e 687 de 5570, respectivamente.

1.5 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da empresa contratada, a execução de todas as obras ou serviços descritos ou mencionados neste Termo de Referência, ou constante no projeto ou planilha, fornecendo para tanto, toda mão de obra e equipamentos necessários. São de responsabilidade da contratada:

- a) O cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes do Trabalho;
- b) O pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução da obra ou serviços;
- c) Será responsável pela existência de toda e qualquer irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo, desde que provenham da má execução do serviço, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Inajá;
- d) Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade;
- e) Manter todos os projetos em local visível no canteiro de obras.

Para qualquer serviço mal executado, a fiscalização terá o direito de modificar, mandar refazer, sem que tal fato acarrete ressarcimento financeiro ou material, bem como a extensão do prazo para conclusão da obra.

1.6 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Exercer a fiscalização dos serviços por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas. Formalizar as solicitações de manutenção corretiva por meio de solicitação de serviços e enviá-las à Contratada pelos meios de comunicação disponibilizados por esta. Facilitar aos empregados e/ou aos prepostos da CONTRATADA o acesso às áreas onde os serviços serão executados, aos equipamentos, às plantas e aos documentos técnicos, prestando-lhes os esclarecimentos eventualmente solicitados;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e reajustes do Contrato.

Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Contrato;

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as irregularidades quanto à execução dos serviços ora contratados;

Fornecer à Contratada os materiais necessários à execução dos serviços, quando solicitados;

Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das suas funções;

1.7 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será efetuada pela Prefeitura Municipal de Inajá através da Divisão de Acompanhamento de Obras, a qual exercerá o controle e a fiscalização da execução da obra em suas diversas fases, e decidirá sobre dúvidas surgidas no decorrer da construção.

As anotações necessárias, bem como a discriminação de todos os eventos ocorridos obra, serão obrigatoriamente registradas no livro DIÁRIO DE OBRA, entre elas.

- a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) As modificações efetuadas no decorrer da obra;
- c) As consultas à fiscalização;
- d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma-físico financeiro aprovado;
- e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- f) As respostas às interpelações da fiscalização;
- g) Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

A presença da fiscalização na obra não diminuirá a responsabilidade da empresa contratada quanto à perfeita execução do trabalho.

1.8 CANTEIRO DE OBRAS

Correrão exclusivamente por conta da empresa contratada, todas as despesas com relação à manutenção e administração do canteiro de obras, bem como sua retirada no término da obra. A Contratada confeccionará, fixará e conservará em local a ser indicado pela Fiscalização a PLACA DA OBRA obedecendo ao modelo que será fornecido pela Prefeitura Municipal.

1.9 VISTORIA TÉCNICA CAUTELAR

A CONTRATADA deverá iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço, a execução da vistoria técnica cautelar afim de dirimir dúvidas de possíveis danos que possam ocorrer à obra e na estrutura existente, durante a execução dos serviços.

Essa vistoria cautelar deverá ser elaborada, conforme o CADERNO DE ENCARGOS, por profissional habilitado em avaliação e perícia técnica com registro junto ao CREA, e deverá apresentar anotação de responsabilidade técnica dos serviços. Paralelamente, considerando a obra parcialmente executada, será necessária a vistoria técnica para atestar o estágio atual da obra.

A 1ª (primeira) medição só será liberada após a entrega da vistoria técnica cautelar.

O prazo para a entrega de cada meta será de acordo com cronograma físico específico e contado a partir da emissão da Ordem de serviços.

1.10 CASOS OMISSOS

Os casos omissos de detalhes construtivos e especificações de materiais serão resolvidos pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Inajá.

1.11 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Quanto à qualificação técnica, a CONTRATADA deverá atender as seguintes exigências:

- a) Prova de registro no CREA, CRT e CAU, demonstrando sua habilitação legal para conduzir as obras/serviços objeto deste Edital;
- b) Declaração da própria licitante de que visitou o local onde serão executadas as obras/serviços e fornecimentos, se inteirou dos dados indispensáveis à apresentação da proposta, e que os preços a serem propostos cobrirão quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços;
- c) Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica, em nome do profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(a) da respectiva certidão do CREA, comprovando ter o profissional executado obras similares de porte e complexidade ao objeto desta licitação, observando os serviços de maior relevância técnica. a seguir relacionados, com quantitativos iguais ou superiores:
 - C.1) Conforme proposta CCEEE Nº 13-2023 o Confea normatiza as atribuições do engenheiro eletricitista, e pelo objeto licitado e a complexidade dos serviços se faz necessário que a empresa



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

licitante presente, vínculo empregatício com ao menos um engenheiro eletricista, seja ele por contrato de trabalho, cópia da carteira de trabalho ou inclusão do mesmo no quadro técnico do CREA de sua jurisdição.

DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Ud	Conforme planilha anexo ao projeto
LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Ud	Conforme planilha anexo ao projeto

Tomada a disciplina legal em sua literalidade, a compreensão seria pela impossibilidade de a Administração estabelecer quantitativos mínimos para fins de aferição e comprovação da qualificação técnica profissional. Contudo, essa conclusão baseada na simples literalidade da Lei nº 8.666/93 vem sendo relativizada pelo Tribunal de Contas da União. No Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário, por exemplo, essa questão foi objeto de análise, nos itens 64, 65 e 66 da decisão.

Segundo essa linha de interpretação, a vedação não alcança a fixação de quantitativos relativos à experiência pregressa a ser avaliada para fins de aferição de sua qualificação técnica-profissional, mas impediria o estabelecimento de um número mínimo de atestados para gerar essa comprovação.

Naquela mesma oportunidade, o Min. Relator destacou que, em outras oportunidades, a jurisprudência da Corte de Contas havia se limitado a adotar a interpretação literal do dispositivo. Contudo, lembrou que, no âmbito do TC 019.452/2005-4, a questão foi debatida com maior profundidade, destacando a seguinte passagem daquele julgado:

*6. A respeito da exigência de quantitativo mínimo em relação à referida capacitação técnico-profissional, observo que uma interpretação literal do art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 leva à conclusão de ser vedada tal prática. Entretanto, é necessário aprofundar-se na exegese do referido dispositivo, extraíndo-lhe sua verdadeira mens legis e confrontando-a com a exigência estabelecida em cada caso concreto, conforme o fez a Unidade Técnica, às fls. 54/55 do v.p.
7. Para valer-se do mencionado dispositivo legal, e exigir que as licitantes comprovem ter seu corpo técnico executado obra ou serviço de características semelhantes a que será contratada, as comissões de licitação, eventualmente, não disporão de outro meio tão eficiente e objetivo quanto a análise quantitativa de obras ou serviços outrora executados por esses profissionais, quanto mais no Certame em foco, cujo objeto – prestação de serviços de consultoria e apoio à Eletronorte, visando à atualização do processo de planejamento estratégico para o*



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

ciclo 2006/2010 – é de natureza predominantemente intelectual.

Em alinhamento a esse entendimento, o TCU conferiu o seguinte conteúdo da ementa daquele acórdão:

2. Não afronta o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 a exigência de atestados com quantitativo mínimo, para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, quando este quantitativo reflita características intrínsecas a cada contrato mencionado nos atestados e quando o objeto licitado for de natureza predominantemente intelectual, dificultando, por conseguinte, a aferição dessa capacitação.1

Do voto proferido no Acórdão nº 3.070/2013 – Plenário ainda se extrai a seguinte passagem fazendo remissão à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça:

72. O grupo de estudos fez constar de seu relatório entendimento do STJ nessa mesma linha (REsp 466.286/SP, Relator Ministro João Otávio Noronha, Segunda Turma, DJ de 20/10/2003):

‘a melhor inteligência da norma ínsita no art. 30, § 1º, inc. I (parte final) da Lei de Licitações orienta-se no sentido de permitir a inserção no edital de exigências de quantidades mínimas ou de prazos máximos quando, vinculadas ao objeto do contrato, estiverem assentadas em critérios razoáveis’.

Com base nesses argumentos, concluiu o TCU que a melhor interpretação a ser dada ao dispositivo é a que permite a exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos relativamente à comprovação de qualificação técnico-profissional. Mas, ao mesmo tempo, a Corte de Contas também adverte que cumpre ao administrador, diante de cada caso, examinar a natureza do objeto a ser contratado e avaliar se a fixação dessa condição se mostra necessária para aferição da qualificação técnico-profissional, devendo, se positivo, expor as justificativas que assim demonstram e atentar para preservar a competitividade da licitação ao máximo possível, mas sem deixar de resguardar o interesse da Administração em contratar empresa que tenha efetivamente condições técnicas de executar o contrato satisfatoriamente.

1.12 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA terá um prazo de até 07 (sete) dias corridos para iniciar os serviços.

Quaisquer dúvidas encontradas com relação aos serviços e planilhas de preço, após assinatura do contrato, poderão ser dirimidas junto a Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de Inajá.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

O regime de execução dos serviços admitidos para as obras deverá ser de empreitada por **preço unitário**;

A Contratada deverá indicar um profissional de engenharia ou arquitetura, do seu quadro técnico, para atuar como o Gestor do Contrato, com as qualificações e habilitação mínimas descritas neste Termo de Referência.

Todo o material fornecido deverá ser de qualidade garantida, de acordo com as normas técnicas vigentes e respeitando as especificações técnicas. Poderão ser utilizados produtos similares aos especificados, desde que autorizados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Inajá.

Além disso, essa Fiscalização poderá exigir, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade, a apresentação prévia de amostras dos materiais que serão utilizados, bem como de resultados de testes de composição, qualidade e resistência desses materiais, fornecidos por entidade de reconhecida idoneidade técnica. A obtenção de tais atestados será de responsabilidade da Contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal de Inajá.

Os materiais empregados e a técnica de execução deverão obedecer a todas as recomendações contidas neste Termo de Referência e nas Especificações Técnicas, além das Normas Técnicas da ABNT ou entidades equivalentes, Instruções Técnicas e Administrativas da Prefeitura Municipal e demais normas aplicáveis aos serviços em questão, e na falta destas, deverão ser previamente aprovados por escrito pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Inajá.

Todos os serviços deverão ser desenvolvidos em conformidade com as normas de segurança, observando-se a necessidade de minimizar os transtornos aos usuários do entorno da área de intervenção. Deverão ser adotadas todas as providências de segurança que sejam necessárias para garantia da integridade física e patrimonial de terceiros.

Quando houver necessidade de paralisação de alguma atividade de rotina em função da realização de serviços, sua execução ficará condicionada aos horários a serem estabelecidos pela Fiscalização. A Contratada deverá apresentar à Fiscalização, com a devida antecedência, sua programação de trabalho.

Durante todo o decorrer dos serviços e obras de manutenção, ficará a cargo da Contratada a conservação e limpeza das instalações da obra, devendo o local estar sempre limpo e acessível à Fiscalização, com a remoção periódica dos entulhos do canteiro, não sendo permitido o depósito desses na rua.

As obras deverão ser entregues em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar perfeito funcionamento de todos os equipamentos e instalações, e estarem definitivamente ligados às redes de serviço público.

Deverá ser mantido na obra, Livro de Ocorrência, sempre atualizado, com folhas numeradas, em três vias, onde serão anotadas as Ordens de Serviços e ocorrências. Este livro será aberto no início da obra, devendo qualquer ocorrência ser assinalada pela Fiscalização, a quem caberá uma das vias, e pela Contratada, a quem caberá as outras duas vias.

Caso sejam necessárias vias adicionais, serão tiradas cópias do referido Livro.

Nele deverão estar registrados todos os fatos inerentes ao serviço, como:



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

O início e término de cada etapa de serviços;

As modificações efetuadas no decorrer da obra;

As consultas à Fiscalização;

As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma físico/financeiro, apresentado e aprovado;

Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

As respostas às interpelações da Fiscalização;

Quaisquer outros fatos que devam ser objeto de registro.

As ocorrências registradas no Livro de Ocorrência deverão ser lidas e rubricadas semanalmente pelo engenheiro representante da Contratada, e pelo fiscal da obra designado pela Prefeitura Municipal, o qual destacará a primeira via do livro para seu arquivamento.

Deverão ser mantidas, na obra as especificações e planilhas de serviços, tudo em bom estado de uso.

1.13 PREÇO

O valor estimado para a execução dos serviços em apreço é de **R\$ 1.572.875,42 (Um milhão, quinhentos e setenta e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e dois centavos)**, a serem pagos em parcelas mensais, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro em anexo, e de conformidade com o boletim de medição.

Os preços propostos são **irreajustáveis**, e nestes devem constar todos os custos diretos e indiretos com material, equipamento, transporte, mão-de-obra, encargos sociais, impostos, taxas, equipamentos de segurança individual e coletiva e tudo o mais necessário à execução completa do objeto da presente licitação.

1.14 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO/PAGAMENTO

Os serviços serão medidos mensalmente, conforme executados de acordo com o cronograma físico detalhado entregue pela CONTRATADA, e de desembolso financeiro formalmente aceito



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

na citada proposta comercial. Serviços/materiais não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a devida cobertura contratual e constatação na obra dos itens medidos.

As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia um a trinta do mês em curso, pelo SUPERVISOR, com a participação da CONTRATADA, e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente.

Os serviços de obras não aceitos pela SUPERVISÃO não serão objeto de medição.

Em nenhuma hipótese poderá haver adiantamento de serviços sem a cobertura do devido aditivo contratual, o qual deverá ser solicitado pela CONTRATADA, aceito pela SUPERVISÃO e aprovado pela secretaria municipal de infraestrutura.

Quando houver modificações no projeto original da edificação existente ou no caso de ampliação a liberação do pagamento da medição final ficará vinculada à entrega dos projetos "AS-BUILT".

O valor a ser medido para cada etapa será o somatório de todos os serviços necessários à execução da mesma, conforme projeto, descritos na planilha de orçamento apresentada no Edital de Licitação.

Os serviços que compõem cada uma das etapas supracitadas só serão passíveis de medição e de processamento para pagamento quando, pelo menos, a respectiva sub etapa estiver inteiramente concluída.

1.15 RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

No desenvolver da obra a SUPERVISÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento das mesmas.

Após a formalização da CONTRATADA, à SUPERVISÃO, de que a obra está concluída, a comissão de recebimento e a CONTRATADA, farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.

Concluída a vistoria, a comissão de recebimento da obra emitirá o relatório de vistoria, informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.

A CONTRATADA, deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da comissão.

Concluídas as correções a comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela comissão, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a comissão emitirá o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO TRP.

Decorridos até 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a comissão de recebimento emitirá o " TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" - TRD.

1.16 OBSERVAÇÕES



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a conclusão da obra à Fiscalização, provocando a vistoria final, onde deverão ser apontadas eventuais falhas ou a não conclusão de alguma etapa de serviço constante na planilha de proposta contratada.

Após a conclusão dos serviços, a obra será entregue perfeitamente limpa e arrematada, sendo o terreno liberado dos restos de construção. As ferragens serão lubrificadas, os vidros e pisos deverão ser lavados após a remoção de machas de tintas ou restos de argamassa e os pisos devidamente encerados.

Na entrega da obra será realizada uma rigorosa verificação por parte da Contratante para constatar a execução de todos os serviços contratados, conforme projetos e especificações, considerando a qualidade e o funcionamento de todas as instalações.

A verificação de qualquer erro, imperfeição ou omissão implicará na imediata recuperação ou substituição das partes em desacordo ou com algum tipo de comprometimento



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

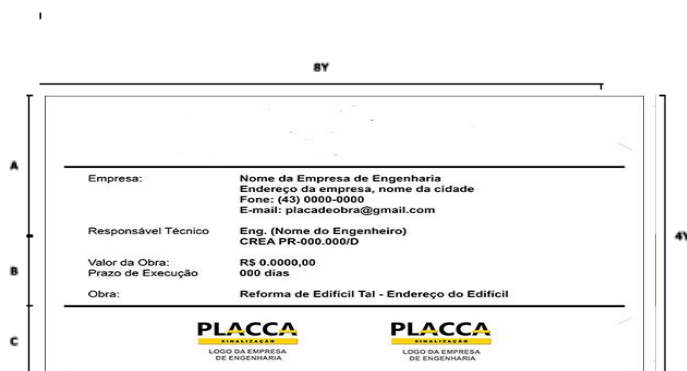
1. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS DA PLANILHA ORÇAMENTARIA

INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	M ²
---	----------------

O fornecimento da placa de identificação da obra ficará a cargo da Contratada, que providenciará sua confecção, devendo a sua instalação se dar em local definido pela Fiscalização.

As placas deverão ser confeccionadas de acordo com cores, medidas, proporções e demais orientações contidas nesse projeto. Elas deverão ser confeccionadas em chapas planas, metálicas, galvanizadas ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries. As informações deverão estar em material plástico (poliestireno), para fixação ou adesivação nas placas. Quando isso não for possível, as informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. Dá-se preferência ao material plástico, pela sua durabilidade e qualidade. As placas deverão ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. Recomenda-se que as placas sejam mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante todo o período de execução das obras.



Área total:

- Proporção de 8Y x 4Y.

Dimensões mínimas:

- 2,4m x 1,2m

Nota: A placa deve possuir tamanho adequado para visualização no canteiro de obras.

Área do nome da obra (A):

- Cor de fundo: verde - Pantone 3425C.
- Fonte: Signika Bold, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: branca.

Área de informações da obra (B):

- Cor de fundo: verde - Pantone 370C.
- Fonte: Signika Regular, caixa alta e baixa.
- Cor da fonte: amarela - Pantone 116C e Branca.
- Entrelinhas: 1
- Espaço entre letras: 0,2

Área das assinaturas (C):

- Cor de fundo: branca.
- As assinaturas devem estar centralizadas.

O modelo, detalhes e dimensões da placa deverão estar de acordo com o padrão disponibilizado pelo município, independente das exigidas pelos órgãos de fiscalização de classe.

A dimensão da placa será de 2,50 x 1,25

ADMINISTRAÇÃO LOCAL



ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS

Ud

OBJETIVO

Definir os critérios que orientam a execução, aceitação e medição da administração local da obra, em obras rodoviárias sob a jurisdição da Prefeitura Municipal de Inajá.

DEFINIÇÃO

A administração local da obra é composta por 1 (um) encarregado de campo, e um engenheiro elétrico.

CRITERIO DE MEDIÇÃO

a medição deverá ser PROPORCIONAL à execução financeira do contrato.

ATENÇÃO EM IPOTESE ALGUMA ESTE SERVIÇO PODERA SER ADITADO.

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4, P/ FIXACAO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO

Ud

OBJETIVO

Para obter um melhor aproveitamento da iluminação sobre a via, as luminárias instaladas em braços ou suportes não devem ultrapassar o eixo longitudinal da pista de rolamento.

Os braços de fixação das luminárias utilizadas nas redes da Energisa devem possuir as características da Tabela 8.

Tabela 8: Características dos Braços de Fixação

Tipo de Estrutura	Diâmetro do Braço (mm)	Comprimento do Braço (mm)
IP1	32	1300
IP2	48	1800
IP3		2800

Os projetos de iluminação com Rede de distribuição subterrânea devem ser realizados utilizando apenas 1 ou 2 luminárias.

Os braços devem ser em aço 1010 ou 1020, galvanizado a quente, ou material resistente à oxidação.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Deve ser mantida a distância mínima de segurança de 150 mm entre o braço de fixação e os condutores de baixa tensão, conforme Desenho NDU035.04 do suporte de fixação para luminárias decorativas de praças ou logradouros, ou projetores para iluminação de campos de futebol deve possuir características de fixação que não ponham em risco a passagem de pedestres ou que interfira no trabalho dos eletricitistas.

Os braços de fixação não podem apresentar rebarbas cantos vivos ou deformações.

CRITERIO DE MEDIÇÃO

a medição deverá ser feita por unidade executada.

PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 150 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	m
ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	m

UNIDADE: UD (UNIDADE)

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Fornecimento e instalação do parafuso e arruela para fixação do braço, que deverá ser posicionado conforme as especificações dos serviços e sua instalação deverá obedecer rigorosamente aos padrões das concessionárias locais.

O serviço deverá utilizar mão de obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

2 - COMPONENTES DO CUSTO

Fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução do serviço.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será medido pela a quantidade, unitária instalada.

BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	ud
-------------------------------------	----

UNIDADE: UD (UNIDADE)

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Fornecimento e instalação do rele fotoelétrico, que deverá ser posicionado conforme as especificações dos serviços e sua instalação deverá obedecer rigorosamente aos padrões das concessionárias locais.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

O serviço deverá utilizar mão de obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

2 - COMPONENTES DO CUSTO

Fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução do serviço.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será medido pela a quantidade, unitária instalada.

CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	ud
-----------------------------------	----

UNIDADE: UD (UNIDADE)

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Fornecimento e instalação do conector de perfuração, que deverá ser posicionado conforme as especificações dos serviços e sua instalação deverá obedecer rigorosamente aos padrões das concessionárias locais.

O serviço deverá utilizar mão de obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

2 - COMPONENTES DO CUSTO

Fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução do serviço.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será medido pela a quantidade, unitária instalada.

LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	ud
--	----

LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	ud
---	----

LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	ud
---	----

UNIDADE: UD (UNIDADE)

OBJETIVO

As luminárias LED que existem atualmente no parque luminotécnico do MUNICÍPIO deverão permanecer as mesmas, sem qualquer alteração em sua instalação, potência e distribuição.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

As luminárias LED a serem instaladas pela SPE deverão possuir os seguintes requisitos:

Atender aos mesmos requisitos das luminárias convencionais existentes no que tange a vibração, carregamentos horizontal e vertical, força dos ventos e grau de proteção;

Possuir conjunto com driver, módulo, placa de LEDs, lente difusora em policarbonato com aditivos anti raios ultra-violeta e corpo (carcaça);

Possuir proteção contra raios e transientes vindos pela rede, em que frequências acima de 400hz sejam eliminadas, com tensão mínima atingida de 4000 V.

Atender aos testes de vibração, conforme norma ABNT NBR IEC 60598-1:2010;

Tensão nominal de operação 220VCA, 60Hz e considerar a tolerância de tensão estabelecida pela ANEEL;

Grau de proteção IP66 e IK 08;

Corpo em alumínio injetado, com espessura mínima de 3,0 mm, ou mínima de 2,0 mm, quando injetado a alta pressão;

Acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó resistente a corrosão, com 1,0 mm de espessura mínima, com proteção contra radiação ultravioleta;

Possibilitar a fixação da luminária em braços com diâmetro de até 60 mm;

Fator de Potência (FP) maior do que 0,95;

Taxa de Distorção Harmônica (THD) da corrente de entrada menor do que 15%;

Imunidade a sobretensões transientes conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002;

Proteção contra surtos 10kV/5kA, conforme IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002;

IRC (Índice de Reprodução de Cor) maior ou igual a 70;

Temperatura de cor maior ou igual a 4000 K +/-5%;
Deve ser dimerizável;

Taxa de falhas inferior a 5% em 51.840 horas;
Potência nominal conforme projeto de substituição do parque luminotécnico;

Eficiência luminosa igual ou superior a 100 lm/W;

Não serão aceitas luminárias com eficiência luminosa inferior à especificada no item acima

CRITERIO DE MEDIÇÃO



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

a medição deverá ser feita por unidade executada.

SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA - LAMPADAS DE LED DE 60/200W - (EXCLUINDO LAMPADAS)	ud
--	----

UNIDADE: UD (UNIDADE)

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A instalação do braço juntamente com a luminária, deverá ser posicionado conforme as especificações dos serviços e sua instalação deverá obedecer rigorosamente aos padrões das concessionárias locais.

O serviço deverá utilizar mão de obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

2 - COMPONENTES DO CUSTO

Fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução do serviço.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será medido pela a quantidade, unitária instalada.

REMOÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTA OU FECHADA COM BRAÇO DE ATÉ 6M (INCLUSIVE REATOR)	ud
---	----

UNIDADE: UD (UNIDADE)

1 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A remoção do braço juntamente com a luminária existente, deverá ser retirado e entregue a secretaria de obras do município.

O serviço deverá utilizar mão de obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.

2 - COMPONENTES DO CUSTO

Fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para execução do serviço.

3 - CRITÉRIO DE MEDIÇÃO:

Será medido pela a quantidade, unitária instalada.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

LIMPEZA DA OBRA

PROCEDIMENTOS GERAIS

Serão implementados todos os trabalhos necessários à desmontagem e demolição de instalações provisórias utilizadas na obra.

Serão devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como peças remanescentes e sobras não utilizadas de materiais, ferramentas e acessórios.

1.1 ESPECIFICAÇÕES COMPLEMENTARES

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estão agrupados sob este título os serviços de implantação do canteiro e locação da obra.

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com este Caderno de Especificações Técnicas e com os documentos nele referidos, especialmente as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais e equipamentos descritos e os Projetos em anexo.

Todos os materiais (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos) serão fornecidos pela empresa responsável pela execução das obras, doravante denominada CONTRATADA.

Toda mão de obra (salvo o disposto em contrário no Caderno de Encargos), será fornecida pela CONTRATADA.

Serão impugnados pela FISCALIZAÇÃO do MUNICÍPIO DE INAJÁ, doravante denominada FISCALIZAÇÃO, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após o recebimento da Ordem de Serviço correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

ELEMENTOS DE PROTEÇÃO

MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78.

Haverá particular atenção para o cumprimento das exigências de proteger as partes móveis dos equipamentos e de evitar que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho, bem como para o respeito ao dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente.

As ferramentas e equipamentos de uso no canteiro de obras serão dimensionados, especificados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de execução de construção, observadas as especificações estabelecidas, em cada caso, no Caderno de Encargos.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Os equipamentos que a CONTRATADA utilizar no canteiro, ou as instalações por ela executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, só poderão ser retirados com autorização formal da FISCALIZAÇÃO.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos, comprovadamente de qualidade superior, e estarem de acordo com as especificações.

Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informações, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA, sem ônus para o MUNICÍPIO.

Quando necessário e solicitado pela FISCALIZAÇÃO, A CONTRATADA deverá submeter à aprovação da FISCALIZAÇÃO amostras dos materiais a serem empregados e, cada lote ou partida de material será confrontado com a respectiva amostra.

Depois de autenticadas pela FISCALIZAÇÃO e pela CONTRATADA, as amostras serão conservadas no canteiro de obras até o final dos trabalhos de forma a facultar, a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita correspondência com os materiais fornecidos ou já empregados. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados no canteiro de obras.

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido o disposto na Norma Regulamentadora NR-18:

Equipamentos para proteção da cabeça

Capacetes de segurança: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas de outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados junto a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete especial.

Protetores faciais: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

Óculos de segurança contra impactos: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

Óculos de segurança contra radiações: para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

Óculos de segurança contra respingos: para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO AUDITIVA

Protetores auriculares: para trabalhos, realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS E BRAÇOS.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Luvas e mangas de proteção: para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha, ou de neoprene.

Equipamentos para Proteção dos Pés e Pernas

Botas de borracha ou de PVC: para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

Botinas de couro: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDAS COM DIFERENÇA DE NÍVEL.

Cintos de Segurança: para trabalhos em que haja risco de queda.

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA

Respiradores contra poeira: para trabalhos que impliquem produção de poeira.

Máscaras para jato de areia: para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

Respiradores e máscaras de filtro químico: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO DO TRONCO

Avental de raspa: para trabalhos de aplicação de pavimentação, colocação de meio fis e para dobragem e armação de ferros.

SINALIZAÇÃO

CONTRATADA deverá prever para os acessos de serviços boas condições de tráfego, com sinalização adequada e de fácil interpretação pelos usuários do canteiro.

1.2 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para assegurar a entrega da pavimentação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.

Será, finalmente, removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.

1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas, especificações, métodos de ensaios e padrões aprovados e recomendados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como toda a legislação em vigor,



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

referentes a obras civis, edificações e infraestrutura urbana, inclusive sobre Segurança do Trabalho, serão parte integrante destas especificações, como se nelas estivessem transcritas.

Essas especificações são complementadas pelos projetos, detalhes de execução e planilhas orçamentárias, devendo ser integralmente obedecidas. Nos casos omissos, serão esclarecidos pela SUPERVISÃO.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e, salvo o disposto em contrário, serão fornecidos pela CONTRATADA. A aplicação de materiais industrializados ou de emprego especial obedecerá às recomendações dos fabricantes.

A mão de obra a ser empregada, sendo esta especializada, sempre que necessário, será fornecida pela CONTRATADA, devendo ser de primeira qualidade, garantindo um acabamento esmerado, obedecendo aos prazos estipulados no cronograma físico financeiro da obra. Vale ressaltar que os pagamentos das medições em datas não estipuladas não serão admitidos.

Serão impugnados pela Fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, ficando a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviços correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes desses serviços e materiais utilizados.

Será exigido o uso de todos os equipamentos de segurança nos termos da legislação vigente (capacete, luvas, botas e etc.).

A CONTRATADA deverá manter em seu canteiro o diário de obras, devidamente atualizado, onde constará o efetivo diário do pessoal e todas as atividades executadas diariamente.

Qualquer proposição de alteração por parte do construtor deverá nele ser anotada e devidamente aprovada pela Fiscalização, antes de sua execução. Além disso, por parte da fiscalização, será registrada toda observação necessária ao bom andamento dos serviços.

Se as circunstâncias ou condições locais necessitarem, a substituição de alguns dos materiais obedecerá ao disposto nos itens subseqüentes e só poderá ser efetuada mediante expressa autorização, por escrito, da SUPERVISÃO, para cada caso particular.

As obras e os serviços serão executados em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos, especificações técnicas e contratos. Em caso de divergências, prevalecerão sucessivamente: as especificações estabelecidas nos desenhos; as cotas assinadas nas dimensões medidas em escala; e os desenhos de maior escala sobre os de menor escala. Caso necessários, maiores esclarecimentos serão dados pela SUPERVISÃO, que procederá às verificações e aferições que julgar oportunas.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com a instalação da obra, compreendendo o aparelhamento necessário, água, energia elétrica, alojamento de pessoal e organização do canteiro, que deverá contar com todas as condições necessárias para o bom desempenho dos trabalhos, através da organização dos espaços para movimentação de pessoal, veículos e estocagem do material, devendo ser mantidas as boas condições de trabalho até o final da obra.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Os planos de trabalhos deverão ser limpos, desobstruídos de qualquer tipo de material inadequado, mantidos em rigoroso cuidado, asseio e segurança. A segurança da obra contra furtos, roubos, descuidos ou desvios será de responsabilidade da CONTRATADA.

Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, todas as despesas com as instalações e andamento da obra, tais como taxas, tarifas, tributos, equipamentos, andaimes, ferramentas, responsabilidade técnica e outras correlatas. Serão previstos todo o pessoal e material necessário à administração da obra durante o desenvolvimento dos serviços.

A CONTRATADA deverá fazer duas ART's para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Quitação e Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra.

Caso o RT geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente executará a obra, conforme previsto no edital, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra

A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguidos a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria nº. 3214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT, mantendo em seu canteiro de obra um técnico de segurança do trabalho em tempo integral durante todo período de duração da obra.

Na verificação final serão obedecidas as normas da ABNT a seguir relacionadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para assegurar a entrega da pavimentação em perfeito estado, a CONTRATADA executará todos os demais arremates que julgar necessários e os que a FISCALIZAÇÃO determinar.

Será, finalmente, removido todo o entulho da obra, deixando-a completamente livre e desimpedida de quaisquer resíduos de construção.

Serão limpos e varridos os acessos, assim como as áreas adjacentes que porventura tenham recebido detritos provenientes da obra.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

PLANILHA ORÇAMENTARIA



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ									
ORÇAMENTO BASE POR TIPOLOGIA DESONERADO									
OBRA: MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE							BDI 1: 24,00 % - BDI 2: 14,99 %		
LOCAL: INAJÁ/PE							DATA: DEZEMBRO/2023		
ITEM	REFERENCIA DE PREÇO		DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	BDI	QUANT.	PREÇO UNITARIO		PREÇO TOTAL COM BDI
	CODIGO	DATA BASE					SEM BDI	COM BDI	
1.0			INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS						899,78
1.1	00004813	SINAPI I 08/2023	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,0 X 1,125* M	m²	1	3,13	250,00	287,47	899,78
2.0			ADMINISTRAÇÃO LOCAL						103.485,44
2.1	001	COMP.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL.	Ud	1	1,00	83.456,00	103.485,44	103.485,44
3.0			SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						1.468.490,20
3.1	101636	SINAPI 08/2023	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Ud	1	500,00	148,26	183,84	91.920,00
3.2	101637	SINAPI 08/2023	BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Ud	1	160,00	143,54	177,98	28.476,80
3.3	08466	ORSE/SE 08/2023	CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM2, 450/750V	m	1	1.320,00	7,88	9,77	12.896,40
3.4	101630	SINAPI 08/2023	SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020	Ud	1	1.000,00	78,50	97,34	97.340,00
3.5	101632	SINAPI 08/2023	RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	Ud	1	1.000,00	38,24	47,41	47.410,00
3.6	00039380	SINAPI I 08/2023	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	Ud	2	1.000,00	21,36	24,56	24.560,00
3.7	02637	ORSE/SE 08/2023	CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM	Ud	2	1.000,00	9,90	12,27	12.270,00
3.8	00042243	SINAPI I 08/2023	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Ud	2	500,00	628,37	722,56	361.280,00
3.9	00042247	SINAPI I 08/2023	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Ud	2	500,00	848,91	976,16	488.080,00
3.10	00042248	SINAPI I 08/2023	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	Ud	2	200,00	986,07	1.133,88	226.776,00
3.11	02999	ORSE/SE 08/2023	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTA OU FECHADA COM BRAÇO DE ATÉ 6M (INCLUSIVE REATOR)	Ud	1	1.100,00	42,85	53,13	58.443,00
3.12	03026	ORSE/SE 08/2023	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTA OU FECHADA COM BRAÇO DE ATÉ 6M (INCLUSIVE REATOR)	Ud	1	600,00	25,59	31,73	19.038,00
TOTAL GERAL R\$									1.572.875,42

* OS ENCARGOS SOCIAIS ATENDEM AO ESTABELECIDO NO SINAPI/PE, PARA MÃO-DE-OBRA HORISTA E MENSALISTA, COM DESONERAÇÃO.



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

MEMORIA DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OBRA: MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ

LOCAL: INAJÁ/PE

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1 PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA					
Local do Serviço	Ud	Comp.	Larg.	altura / *	Total
placa de obra			2,50	1,25	3,13
					-
Total					= 3,13 m²

2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL

2.1 ADMINISTRAÇÃO LOCAL					
Local do Serviço	Ud	Comp.	Larg.	altura / *	Total
	1,00				1,00
					-
Total					= 1,00 Ud

3.0 SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE DE CONCRETO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020					
Local do Serviço	Ud	Comp.	Larg.	altura / *	Total
	500,00				500,00
					-
Total					= 500,00 Ud

3.2 BRAÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO DE 1,50 M, PARA FIXAÇÃO EM POSTE METÁLICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020					
Local do Serviço	Ud	Comp.	Larg.	altura / *	Total
	160,00				160,00
					-
Total					= 160,00 Ud

3.3 CABO DE COBRE PP CORDPLAST 2 X 1,5 MM2, 450/750V					
Local do Serviço	Ud	Comp.	Larg.	altura / *	Total
	660,00	2,00			1.320,00
					-
Total					= 1.320,00 m

3.4 SUBSTITUIÇÃO DE REATOR PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_08/2020					
Local do Serviço	Ud	Comp.	Larg.	altura / *	Total
	1.000,00				1.000,00
					-
Total					= 1.000,00 Ud

3.5 RELÉ FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020					
Local do Serviço	Ud	Comp.	Larg.	altura / *	Total
	1.000,00				1.000,00
					-
Total					= 1.000,00 Ud

3.6 BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO					
Local do Serviço	Ud	Comp.	Larg.	altura / *	Total
	1.000,00				1.000,00
					-
Total					= 1.000,00 Ud

3.7 CONECTOR PERFURAÇÃO 25-95/2 95 MM					
Local do Serviço	Ud	Comp.	Larg.	altura / *	Total
	1.000,00				1.000,00
					-
Total					= 1.000,00 Ud



3.8	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 98 W ATE 137 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX					
	Local do Serviço	Ud	Comp.	Larg.	altura / *	Total
		500,00				500,00
						-
				Total	=	500,00 Ud
3.9	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX					
	Local do Serviço	Ud	Comp.	Larg.	altura / *	Total
		500,00				500,00
						-
				Total	=	500,00 Ud
3.10	LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX					
	Local do Serviço	Ud	Comp.	Larg.	altura / *	Total
		200,00				200,00
						-
				Total	=	200,00 Ud
3.11	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTA OU FECHADA COM BRAÇO DE ATÉ 6M (INCLUSIVE REATOR)					
	Local do Serviço	Ud	Comp.	Larg.	altura / *	Total
		1.100,00				1.100,00
						-
				Total	=	1.100,00 Ud
3.12	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA ABERTA OU FECHADA COM BRAÇO DE ATÉ 6M (INCLUSIVE REATOR)					
	Local do Serviço	Ud	Comp.	Larg.	altura / *	Total
		600,00				600,00
						-
				Total	=	600,00 Ud



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ															
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO															
OBRA: MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ															
LOCAL: INAJÁ/PE															
ITEM	SERVIÇOS		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	210 DIAS	240 DIAS	270 DIAS	300 DIAS	330 DIAS	360 DIAS	TOTAL
1.0	INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS	R\$	899,78	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	899,78
		%	100,00%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	8.623,79	8.623,79	8.623,79	8.623,79	8.623,79	8.623,79	8.623,79	8.623,79	8.623,79	8.623,79	8.623,79	8.623,79	103.485,44
		%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
3.0	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	R\$	122.374,18	122.374,18	122.374,18	122.374,18	122.374,18	122.374,18	122.374,18	122.374,18	122.374,18	122.374,18	122.374,18	122.374,18	1.468.490,20
		%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
TOTAL		R\$	131.897,75	130.997,97	130.997,97	130.997,97	130.997,97	130.997,97	130.997,97	130.997,97	130.997,97	130.997,97	130.997,97	130.997,97	1.572.875,42
		%	8,39	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

COMPOSIÇÃO DO BDI



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ			
COMPOSIÇÃO DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)			
OBRA: MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ			
LOCAL: INAJÁ/PE			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,80
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,32
3	RISCO (R)		0,50
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		1,02
5	LUCRO (L)		4,83
6	TRIBUTOS (T)		10,65
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	2,50	
	CPRB	4,50	
TOTAL			24,00
BDI = $\left[\frac{\left(\left(1 + \frac{AC}{100} + \frac{R}{100} + \frac{SG}{100} \right) \cdot \left(1 + \frac{DF}{100} \right) \cdot \left(1 + \frac{L}{100} \right) \right)}{\left(1 - \frac{T}{100} \right)} - 1 \right] \cdot 100$			



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ			
COMPOSIÇÃO DE BDI 2 (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)			
OBRA: MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE INAJÁ			
LOCAL: INAJÁ/PE			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		%
1	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)		3,80
2	SEGURO E GARANTIA (SG)		0,32
3	RISCO (R)		0,50
4	DESPESAS FINANCEIRA (DF)		1,02
5	LUCRO (L)		4,83
6	TRIBUTOS (T)		3,65
	PIS	0,65	
	COFINS	3,00	
	ISS	-	
	CPRB	-	
TOTAL			14,99
BDI = $[[\{(1+(AC/100 +R/100+SG/100+))\}*(1+DF/100)*(1+L/100)\}/(1-T/100)]-1]*100$			



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

COMPOSIÇÕES AUXILIARES



INAJÁ
PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ Nº 10.106.219/0001-23

Cód.		COMP-01			Unidade:		UD
Descrição:		ADMINISTRAÇÃO LOCAL.					
Codigo	Referencia	Desc. do Insumo	Unid	Quant.	P. Unit (R\$)	P. Total (R\$)	
		MÃO DE OBRA					
93572	SINAPI / REFERENCIAL	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	6,00000	5.911,16	35.466,96	
					Sub total MO (com os Encargos Sociais):	35.466,96	
		MATERIAIS					
						-	
					Sub total MATERIAIS:	-	
		SERVIÇOS					
E9684	SICRO 04/2020	VEÍCULO LEVE PICK UP 4 X 4 - 147 KW	CHP	1012,00000	47,42	47.989,04	
					Sub total SERVIÇOS:	47.989,04	
					Total (MO + MAT + SER):	83.456,00	
					BDI (24,00%):	20.029,44	
					PREÇO UNITÁRIO TOTAL:	103.485,44	